PMCR
Fls. 209

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000119/2024
LICITAÇÃO Nº. 13/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032/2023.

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884–000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001–27, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2024 (terça-feira), por meio do site www.licitacatoledorocha.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 000119/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades.

Data de abertura da sessão pública: 19/11/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 19/11/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.
Local: www.licitacatoledorocha.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada em um único item.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, considerando que Catolé do Rocha é um município brasileiro do Estado da Paraíba, localizado na mesorregião do Sertão Paraibano. De acordo com o IBGE, sua população no último censo de 30.661 hab. com estimativas para 2024 de 32.118 habitantes, com uma área territorial de 551,765 km². A contratação que se objetiva refere-se a um projeto para implantação de pavimentação e drenagem superficial das ruas localizadas no Município: Rua Projetada 02; Rua Projetada 35 - Trecho 02; Rua Dionízio Henrique de Freitas. O Município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para oferecer aos moradores e transeuntes em geral uma mobilidade urbana com respeito e dignidade, valorizando também os imóveis da localidade, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.
1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

PMCR
Fls. 210

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacatoledorocha.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - de visita técnica;

3.1.7.ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – de cumprimento da Lei Municipal nº 1.374/2013;

3.1.8.ANEXO VIII – PROJETO DE ENGENHARIA E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.catoledorocha.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacatoledorocha.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 03 (três) dias;

Conclusão: 03 (três) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 06 (seis) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Ordinários: FPM/CR 1087661-10/2023/MCidades e Outros;

15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura;

15.451.0034.1070 – Pavimentação Asfalt. e a paralelep. de Ruas e Avenidas;

449051.00 – Obras e Instalações;

449051.99 – Outras Obras e Instalações.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacatoledorocha.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

PMCR
Fls. 211

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.4.Não poderão participar os interessados:
6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa lider do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no minimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:
6.8.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "**DECLARAMOS** sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 13/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB"; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "**ATESTAMOS** sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 13/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB".
6.8.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.
6.8.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, com firmas reconhecidas em cartório; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) será verificado no contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico

for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, ~~dentro da~~ data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "**DECLARO** sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 13/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB". Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 2.380 M²; ASSENTAMENTO E GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES SIMILARES (100X15X13X30 CM), COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 700 M**.

6.8.2.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.8.2.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.8.2.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.8.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidos as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 2.380 M²; ASSENTAMENTO E GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES SIMILARES (100X15X13X30 CM), COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 700 M.**

6.8.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R$ 8.400,00**. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser anexado no sistema no momento do cadastro da proposta. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - **Pref C do Rocha-PB – Cauções**, Banco - Bando do Brasil. Agência - **0585-1**. Conta Corrente – **46.341-8** (depósitos ou transferências identificadas, não serão aceitos pagamentos via pix). Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.8.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação; **Após decorrido este prazo, o licitante deverá encaminhar e-mail para: financas@catoledorocha.pb.gov.br, informando o pregão e anexando o comprovante da caução.**

6.8.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.8.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: **www.licitacatoledorocha.com.br**.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

PMCR
Fls.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .
9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 100,00 (cem reais)**.
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

PMCR
Fls. 13

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercicio do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada das planilhas orçamentárias e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.29.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de seis horas.
10.30.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
11.4.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo mínimo de 01 (uma) hora para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

PMCR
Fls. 216

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
11.5.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, duas horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré-habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.1. Pedimos por gentileza, que realize e anexe a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.2.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.3.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.4.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
12.3.5.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.6.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.7.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, em caso de sociedade.
12.3.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento (não é necessário a apresentação das páginas do Livro Diário), assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, ou apresentados através do SPED, neste último caso devendo ser apresentado o recibo de entrega junto à Receita Federal (em conformidade com as determinações legais), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-

PMCR
Fls. 217

se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional Contábil habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente ou com recibo de entrega junto a Receita Federal, quando for do SPED. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.3.9.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.10.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.11.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.12.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.14. Declaração de Visita Técnica, Anexo VI;

12.3.15.Declaração de cumprimento da Lei nº 1374/2013.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.8.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.

12.4.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.8.3.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

PMCR
Fls.

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual periodo, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.16.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinicio somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, seis horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;
13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e
13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.
13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

PMCR
Fls. 19

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
13.2.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacatoledorocha.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

PMCR
Fls. 220

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

PMCR
Fls. 221

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PMCR
Fls. 222

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacatoledorocha.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Sergio Maia, 66 – Centro – Catolé do Rocha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Catolé do Rocha - PB, 28 de outubro de 2024.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Diretor Geral de Licitações

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando Catolé do Rocha é um município brasileiro do Estado da Paraíba, localizado na mesorregião do Sertão Paraibano. De acordo com o IBGE, sua população no último censo de 30.661 hab. com estimativas para 2024 de 32.118 habitantes, com uma área territorial de 551,765 km². A contratação que se objetiva refere-se a um projeto para implantação de pavimentação e drenagem superficial das ruas localizadas no Município: Rua Projetada 02; Rua Projetada 35 - Trecho 02; Rua Dionízio Henrique de Freitas. O Município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtomos da população, em especial nos periodos chuvosos e para oferecer aos moradores e transeuntes em geral uma mobilidade urbana com respeito e dignidade, valorizando também os imóveis da localidade., observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0045682 - Executar os serviços na implantação de pavimentação no Perímetro Urbano em paralelepípedos nas ruas: Rua Projetada 02; Rua Projetada 35 - Trecho 02 e Rua Dionízio de Freitas ambas no Município de Catolé do Rocha-PB, seguindo totalmente o Projeto de Engenharia, planilhas orçamentárias, e em total conformidade com o Contrato de Repasse nº 1087661-10/2023 - Ministério das Cidades, em anexo.	UND	1	840.036,47	840.036,47

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

PMCR
Fls. 324

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: **03 (três) dias**;
Conclusão: **03 (três) meses**.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **06 (seis) meses**, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa

PMCR
Fls. 225

de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Francisco Jilney Bezerra Alves
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

DIRETORIA GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0045682 - Executar os serviços na implantação de pavimentação no Perímetro Urbano em paralelepípedos nas ruas: Rua Projetada 02; Rua Projetada 35 - Trecho 02 e Rua Dionízio de Freitas ambas no Município de Catolé do Rocha-PB, seguindo totalmente o Projeto de Engenharia, planilhas orçamentárias, e em total conformidade com o Contrato de Repasse nº 1087661-10/2023 - Ministério das Cidades, em anexo.	UND	1	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PMCR
Fls. 221

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PMCR Fls. 229

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000119/2024

CONTRATO Nº: ...I...-DGL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, tem por objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para prestação de serviços implantação de pavimentação no Perimetro Urbano do Municipio de Catolé do Rocha-PB, conforme CR 1087661-10/2023/MCidades.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 13/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

PMCR
Fls. 230

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Ordinários: FPM/CR 1087661-10/2023/MCidades e Outros;
15.452.0034.2069 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura;
15.451.0034.1070 – Pavimentação Asfalt. e a paralelep. de Ruas e Avenidas;
449051.00 – Obras e Instalações;
449051.99 – Outras Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: **03 (três) dias**;
b - Conclusão: **03 (três) meses**.
A vigência do presente contrato será determinada: **06 (seis) meses**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal, sendo o prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação, quando optar por pela modalidade seguro garantia. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que *preencherem as referidas vagas;*
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

k - Todos os funcionários e técnicos envolvidos na execução do objeto, deverão está devidamente fardados com identificação da CONTRATADA, em caso de responsável técnico deverá apresentar sempre com o crachá de identificação funcional

l – Quanto a natureza trabalhista:

1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vinculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocaticios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorrível.

6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

7 Controlar a freqüência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

m - Relativas à Segurança do Trabalho:

1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR – Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação especifica;

7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do

PMCR
Fls. 232

mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PMCR
Fls. 233

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
Processo Administrativo Nº 000119/2024

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/___) e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que efetuou a visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação que irá abrir mão da referida visita técnica, DECLARANDO ainda sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ASSUMINDO, total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que possam ensejar avenças técnicas ou financeira, isentado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, de qualquer reclamação e/ou reinvindicação futura de nossa parte.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Nome do Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA nº

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

PMCR Fls. 236

ANEXO VII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 1.374/2013

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
Processo Administrativo Nº 000119/2024

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (SSP/___) e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.

PMCR
Fls. 237

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
Processo Administrativo Nº 000119/2024

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

PROJETO DE ENGENHARIA
E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

PMCR
Fls. 234

MEMORIAL DESCRITIVO
E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA / SERVIÇO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no município de Catolé do Rocha - PB

OPERAÇÃO: 1087661-10

MUNICÍPIO: Catolé do Rocha - PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB

Catolé do Rocha – PB

PMCR
Fls. 239

Maio de 2024

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES INICIAIS 3
MEMORIAL DESCRITIVO 4
PROJETO TOPOGRÁFICO 4
PROJETO GEOMÉTRICO / PAVIMENTAÇÃO 5
PROJETO DE DRENAGEM 5
PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE 6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 7
1. SERVIÇOS PRELIMINARES 8
PLACA INDICATIVA DE OBRA 8
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO 8
2. TERRAPLANAGEM 8
3. PAVIMENTAÇÃO 9
4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA 11

PMCR
Fls 240

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Catolé do Rocha é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na mesorregião do Sertão Paraibano. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sua população era estimada em 30.661 habitantes, e sua área territorial é de 551,765 km².

O presente memorial trata de um projeto de para implantação de pavimentação e drenagem superficial das ruas localizadas no município de Catolé do Rocha, Paraíba – Brasil, conforme listagem a seguir:

- Rua Projetada 02;
- Rua Projetada 35 - Trecho 02;
- Rua Dionísio Henrique de Freitas;

Os serviços contemplaram a elaboração dos projetos de topografia, geometria/pavimentação, drenagem, sinalização e acessibilidade, e orçamento de obra.

A obra será executada de acordo com os projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha.

PMCR
Fls. 241

MEMORIAL DESCRITIVO

O município é carente de infraestrutura em grande parte da sua área de expansão, principalmente em pavimentação de ruas. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto.

Inicialmente deverá ser feita a locação do eixo para posterior terraplanagem das ruas que sofrerão intervenção. A locação do eixo obedeceu ao processo de estaqueamento usual com estacas de 20 em 20 metros. Cabe ressaltar que todas as cotas e medidas geométricas, devem ser observadas *in loco*, e confirmadas através de levantamento topográfico a ser realizado pela empresa ganhadora do processo licitatório.

Quanto à LOCAÇÃO, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

Os serviços deverão ser executados seguindo a sequência lógica de execução de cada etapa, os quais serão supervisionados e somente após aprovação da FISCALIZAÇÃO serão liberados individualmente de modo a dar continuada a execução.

PROJETO TOPOGRÁFICO

O Projeto topográfico foi desenvolvido com base nas informações provenientes do levantamento topográfico, considerando-se as características do empreendimento e as soluções técnicas para sua viabilidade. Desta forma, foram projetados cortes e/ou aterros, necessários ao projeto de pavimentação e drenagem superficial.

O objetivo do referido projeto é garantir uma largura de terraplanagem suficiente à execução da estrutura do pavimento final. Assim como, apresentar os volumes de terraplanagem a ser executada, descritos no quadro de cubação.

A terraplanagem projetada será desenvolvida por processos mecanizados. Consistirá basicamente dos cortes e da execução dos aterros para a implantação da faixa de rolamento, na largura definida pelo Projeto Geométrico e na profundidade necessária para a implantação do pavimento final.

Os materiais de 1° categoria provenientes das escavações deverão ser aproveitados, sempre que possível, para a execução dos aterros desde que as características do material sejam satisfatórias. Quando do contrário ou material excedente, deverá ser destinado a bota-fora em local apropriado.

Os aterros ocorrerão onde se fizer necessária a complementação de material para a regularização do subleito e/ou até atingir a cota de terraplenagem.

PMCR
Fls. 242

PROJETO GEOMÉTRICO / PAVIMENTAÇÃO

Tendo em vista que são vias de pequeno volume de tráfego (leve e pesado), optou-se pela solução de pavimentação em paralelepípedo granítico sobre camada de assentamento, que consiste na colocação de paralelepípedos sobre um colchão de areia espalhados sobre uma sub-base ou subleito regularizado, conforme especificações de projeto, sendo contidos entre meios-fios implantados lateralmente nos bordos da rua a pavimentar.

Não existe, para esse tipo de pavimentação, um método de dimensionamento de projeto que seja consensual no Brasil, por isso, observando-se as necessidades e disponibilidades de materiais de cada região aliado a estudos empíricos, características de solo, clima e as experiências de sucesso na aplicação deste tipo de pavimento, fundamenta-se com segurança a aplicação da metodologia empírica do Eng. Raymond Peltier. Para as vias em estudo, foi proposto condições de capacidade de suporte do subleito CBR > 18%.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento em paralelepipedos, foi utilizada a metodologia empírica do Eng. Raymond Peltier, a seguir:

$$E = \frac{100 + 150 \cdot \sqrt{p}}{I + 5}$$

Sendo,

E = Espessura do pavimento, em (cm);
I = Valor do CBR do subleito;
p = Carga por eixo, em (toneladas).

Para a determinação da carga por roda, a base legal é a resolução 210/2006 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece o peso bruto por eixo isolado de dois pneumáticos em 6T. Portanto, a estrutura do pavimento foi dimensionada com espessura de 20 cm, assentada sobre o subleito regularizado, assim discriminada:

Revestimento: paralelepípedo (blocos rígidos de pedras, preferencialmente graníticas), que recebe diretamente a ação de rolamento dos veículos, tráfego de pedestres ou suporte de cargas. Executada com espessura de 10 cm;

Camada de assentamento: colchão de areia composto por material granular (areia média ou grossa), com distribuição granulométrica definida, tendo a função de acomodar as peças graníticas, proporcionando o correto nivelamento ao pavimento e permitindo variações na espessura das mesmas. Deverá ser executada com espessura de 10 cm.

PROJETO DE DRENAGEM

A drenagem superficial das vias urbanas tem por objetivo a interceptação e captação das águas pluviais precipitadas na via em estudo e em suas regiões adjacentes, conduzi-las através de seus dispositivos (sarjetas, meio-fio com linha d'água, boca de lobo, galerias,

PMCR
Fls. 23

PV's, escadas hidráulicas, alas e dissipadores de energia, etc), a seu caminhamento natural de deflúvio nos corpos hídricos ou terreno natural.

As drenagens das ruas deste projeto se darão superficialmente através da linha d'água do meio-fio que conduzirá o fluxo caudal às ruas que possuem capacidade de escoamento e condução do fluxo caudal até o seu lançamento ou às bocas de lobo que coletarão e destinarão o escoamento pluvial através das galerias de drenagem, até o deságue em redes de macrodrenagens existentes, projetadas ou talvegues naturais.

PROJETO DE SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

O Projeto de Sinalização foi elaborado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503 de 1997, especialmente seu Anexo II (Resolução n° 160, de 2004) e segundo os princípios da engenharia de tráfego e trânsito preconizados pelos manuais do DENATRAN e DNER, atual DNIT.

Os seguintes documentos serviram de base para a elaboração do projeto:

- Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro – Edição 2004;
- Manual de Sinalização de Trânsito do DENATRAN – Edição 2005/2007;
- Manual de Sinalização Rodoviária 3ª Edição/2010 – DNIT;
- ABNT NBR 9050 – Edição 2020.

A metodologia adotada teve como finalidade atender as condições de geometria, conforto, conveniência e operação de circulação dos acessos, visando dotá-los de nível adequado de segurança.

O projeto de sinalização e acessibilidade foi pensado em apenas sinalização vertical composta por placas de advertência e placas de identificação e locação de rampas para acessos às calçadas.

Constituem-se na sinalização através de placas, cujos dispositivos de controle de trânsito, utiliza o meio de comunicação (sinal) na posição vertical, fixado ao lado através de postes apropriados, transmitindo mensagens de caráter permanente, mediante símbolos e/ou legendas pré-reconhecidos e legalmente instituídos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da Empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou constantes na planilha orçamentária, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura;
- A empresa participante do processo licitatório deverá ter ciência da localização da obra e fazer visita prévia ao local.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados após submetidos a exame e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a qualquer tempo a execução de ensaios tecnológicos, objetivando a garantia da qualidade do emprego dos respectivos materiais.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização é o preposto da Prefeitura, através da Secretaria de Infraestrutura, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra, serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor. O uso de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC) será obrigatório.

PMCR
Fls. 245

SISTEMA CONSTRUTIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA INDICATIVA DE OBRA

A CONTRATADA obriga-se a mandar confeccionar e conservar na obra a placa exigida pela legislação em vigor, bem como, deverá ser colocada na obra uma PLACA no modelo padrão CAIXA ECONOMICA FEDERAL. A mesma será feita em chapa de aço galvanizado, na dimensão de 4,00 m (largura) x 2,00 m (altura), totalizando 8,00 m².

LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Este serviço consiste na locação de ponto para referência topográfica. Deve-se considerar o comprimento total da pavimentação, com objetivo de locar o traçado da instalação, seu nivelamento e seccionamento transversal, com a utilização de equipamento topográfico (teodolito ou similar), instalando-se os pontos de referência através da fixação de barras de aço no solo.

DEMOLIÇÕES PRELIMINARES

As calçadas indicadas em projeto definidas para serem demolidas deverão ser demolidas de forma manual com auxílio de picareta, ponteira e enxada, necessários ao rompimento do concreto existente. A execução do serviço deve ser de modo cuidadoso para se preservar a integridade das edificações e calçadas que devam ser reaproveitadas.

2. TERRAPLANAGEM

REGULARIZAÇÃO

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente compreendendo cortes ou aterros com 20 cm de espessura. Antes do início do trabalho de implantação da pavimentação, a regularização e a estabilização da camada que servirá de base (geralmente uma camada de sub-base) deverão estar concluídas. A regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização do leito natural deverá ser feito com uso de motoniveladora. Após a regularização de 20 cm de altura da superfície com o uso de motoniveladora, a via deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada.

CORTE E ATERRO COMPENSADO

Este processo envolve a remoção e o transporte de solo para nivelamento de terreno em uma área específica. Inclui o uso de trator de esteira para escavar e remover o solo, bem como caminhões basculantes para transportar o solo escavado para locais designados,

compensando a diferença de níveis conforme necessário para atingir o perfil desejado do terreno.

ESCAVAÇÃO HORIZONTAL

Neste processo, é realizada a escavação horizontal em solo de alta qualidade (1ª categoria) utilizando um trator de esteiras com uma lâmina de 5,20m³. A escavação pode ser feita para a instalação de tubulações, fundações, entre outros fins, e envolve também a carga e descarga do material escavado.

CONTENÇÃO EM ALVENARIA DE 1 VEZ

Esta etapa refere-se à construção de paredes de vedação utilizando blocos cerâmicos furados na vertical, de dimensões 19x19x39 cm e espessura de 19 cm. A argamassa de assentamento é preparada em betoneira e aplicada conforme as normas de construção para garantir a estabilidade e a integridade da estrutura. Essas paredes são projetadas para a contenção de ruas, proporcionando suporte e estabilidade ao terreno adjacente.

CONTENÇÃO EM PEDRA ARGAMASSADA

Neste processo, são construídas paredes de contenção utilizando pedras naturais, as quais são assentadas com argamassa para garantir a estabilidade da estrutura. O tipo de pedra e argamassa utilizados são selecionados de acordo com as necessidades específicas de contenção de ruas, proporcionando suporte e estabilidade ao terreno adjacente.

3. PAVIMENTAÇÃO

GUIAS (MEIOS-FIOS)

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento como mostram o projeto. Serão em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento: areia), incluindo escavação e reaterro. A face livre deverá ficar vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta.

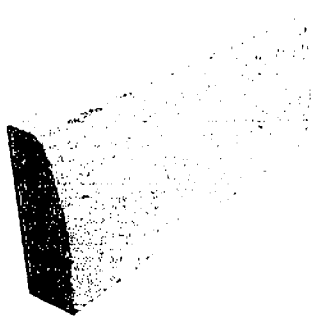

Base: 0,15m;

Topo: 0,13m;

Altura: 0,30m;

Comprimento: 1,00m.

Figura 2 – Guia (meio-fio)

Os meios-fios serão inteiros e obrigatoriamente conforme as dimensões acima e não serão aceitos meios-fios danificados, trincados ou quebrados. Será função da calçada o

suporte na parte posterior dos meios-fios para evitar o deslocamento e desalinhamento dos mesmos.

Os meios-fios em pedra granítica seguem o mesmo processo de assentamento do meio-fio em concreto pré-fabricado. Serão executados como cinturão de travamento no final da pavimentação e sempre que necessário em inclinações acentuadas, travando o pavimento, devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme demonstrado em projeto.

PAVIMENTO

O pavimento será em paralelepípedos de pedras graníticas, constituído de pedras entalhadas e assentados sobre colchão de areia ou pó de pedra com espessura de 10 cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de *greide*, alinhamento e perfil transversal. Deverão ser utilizadas 30 a 35 pedras por metro quadrado. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho. A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm). O espaçamento entre as pedras deve ser de, no máximo, 15 mm.

CALÇADA E ATERRO

As calçadas serão executadas em concreto não estrutural moldado in loco traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), Fck = 20 Mpa, com espessura de 7 cm, preparo manual. As juntas de dilatação serão em cortes a seco, instaladas a cada dois metros na profundidade de 10 mm, após a cura do concreto. A cura da calçada será obrigatoriamente feita pela conservação da superfície, leve e permanentemente molhada durante, pelo menos, sete dias após sua execução.

Para preencher o espaço necessário à base de regularização da calçada, será compactado aterro com 10 cm de espessura ao longo de todas as calçadas.

PISO TÁTIL

A sinalização tátil, quando instalada no piso, tem a função de guiar o fluxo e orientar os direcionamentos nos percursos de circulação por parte da pessoa com deficiência. É conhecida como PISO TÁTIL DE ALERTA e PISO TÁTIL DIRECIONAL. São compostos de faixas feitas a partir de placas com relevos, que podem ser percebidos pelo toque do bastão ou bengala e também pelo solado do calçado. As placas de piso tátil podem ser, em princípio, de qualquer cor desde que proporcionem contraste que as diferencie do restante do piso, de modo a ser facilmente percebido pela pessoa com baixa visão. As placas do piso tátil de alerta possuem relevos na forma de pontos e são utilizadas para as mudanças de direção e para a identificação de obstáculos suspensos, cuja projeção superior seja maior que a base.

E importante que o piso tátil seja instalado com cuidado, de modo a não apresentar saliências exageradas, para que o mesmo não prejudique o trânsito dos demais usuários, sobretudo os que apresentam mobilidade reduzida, como idosos e crianças.

RAMPAS

As rampas de acessibilidade deverão ser construídas em concreto simples com fck = 15Mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/ brita 1). Sobre ela, deverá ser feita pintura com tinta acrílica para superfícies cimentadas. As rampas terão pisos táteis direcionais e de alerta (ladrilhos) dispostos na rampa de acordo com projeto executivo. Os ladrilhos serão em blocos de concreto pré-moldado com dimensões de 25x25cm, assentados com argamassa. As localizações das rampas deverão seguir o projeto, podendo ser realocados apenas com autorização ou indicação da FISCALIZAÇÃO.

LIMPEZA

As ruas, depois de pavimentadas, deverão ser limpas através de varrição com vassourões.

4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

PINTURA DO MEIO-FIO

Os meios-fios deverão ser pintados com tinta à base de cal hidratada. A pintura dos meios-fios deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia. A confecção destas placas deverá atender aos requisitos estabelecidos no projeto de sinalização viária, seguindo os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação;
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência;
- Volume IV- Sinalização horizontal.

Devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos curvos. Deverão ser instaladas no máximo a 10 metros do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal, e localizadas do lado direito da via (exceto quando sua visibilidade estiver prejudicada).

As placas de identificação dos nomes das ruas deverão ser em aço esmaltado nas dimensões de 45 x 20 cm, pregadas em suporte de madeira.

PMCR
Fls. 249

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para recebimento definitivo, a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Catolé do Rocha – PB, 29 de Maio de 2024.

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.06.13 13:56:08 -03'00'

Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA-PB 161.559.760-3

PMCR
Fls. 250

CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.
Obra: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano
no município de Catolé do Rocha - PB.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA - PENDÊNCIAS
Contrato: 1087661-10

Conforme pendências emitidas em 23/07/2024, e após análise da mesma, na qualidade de Eng.º Civil que ficou responsável pela resolução das pendências descritas, venho através desta enumerar todas as alterações feitas no projeto de **Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no município de Catolé do Rocha - PB**, sob Contrato nº 1087661-10, para dar mais agilidade ao processo de análise do mesmo:

Desse modo:

ID. 001 - Manifestação anexado na Plataforma

ID. 003 – Feita exclusão conforme solicitado

ID.004 - Conforme solicitado a planta de localização sofreu alterações para melhor compreensão do projeto, diferenciando cada contrato da sua respectiva rua.

ID.010 – Anexado declaração corrigida;

ID.011 – Documentação anexada conforme solicitada;

ID.012 - Conforme solicitado, foi ajustado o detalhamento do BDI no orçamento, e anexado os seus respectivos arquivos.

ID. 013 – Inserido documentação conforme solicitado;

ID 014 - Documentação anexada conforme solicitada.

Catolé do Rocha - PB, 31 de Julho de 2024.

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.07.31 10:47:42 -03'00'

Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA: 1615597603PB

PMCR
Fls. 25

Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra: R$ 840.538,47	Valor de Repasse: R$ 767.341,03
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	BDI:	Contrapartida:
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	13,02%	R$ 72.035,47
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Horista: 114,59% Mensalista: 70,27%)		
Contrato:	1087661-10		

CATOLÉ DO ROCHA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			RUA PROJETADA 2					277.018,85
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.195,93
1.1.1	103663	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8	315,96	377,69	3.023,17
1.1.2	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	320	0,45	0,54	172,80
1.2			TERRAPLANAGEM					2.257,66
1.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1897,69	0,12	0,14	265,68
1.2.2	DER 03 999 13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	7,87	211,63	253,11	1.991,98
1.3			PAVIMENTAÇÃO					235.108,72
1.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	621,67	39,53	47,28	29.392,54
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1897,69	79,38	94,94	180.166,69
1.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	44,15	721,60	863,13	38.107,19
1.3.4	(04.910.02) - (DER PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	30,4	31,74	37,96	1.153,98
1.3.5	9050-Rampa 1.20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	unid	8	561,74	671,84	5.374,72
1.3.6	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	139,5	62,27	74,47	10.000,69
1.3.7	84523 (SICRO4 JP)	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	1897,69	0,40	0,48	910,89
1.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					1.539,29
1.4.1	102488	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF_09/2021	M	621,67	1,45	1,73	1.075,49
1.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, "45 CM X 20" CM	UN	2	82,50	98,67	197,34
1.4.3	5210111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2	111,40	133,23	266,46
1.5			DRENAGEM					4.826,26
1.5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE AGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	3,22	4,79	5,73	18,45
1.5.2	90109	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (VÉDIA MONTANTE E JUSANTE UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO); RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	7,22	6,03	7,21	52,06
1.5.3	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	9,69	20,21	24,17	233,48
1.5.4	J819 20	Próprio	BOCA DE LOBO COMBINADA	UNID	-	2.629,55	3.143,75	3.143,75
1.5.5	2020	Próprio	COLCHÃO DE AREIA	m³	0,15	148,07	177,09	26,56
1.5.6	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	3,22	321,26	384,25	1.237,29
1.5.7	93369	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_04/2023	m³	6,32	15,18	18,16	114,77
2			RUA PROJETADA 35 - TRECHO 02					203.483,74
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					113,40
2.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	210	0,45	0,54	113,40
2.2			TERRAPLANAGEM					497,79
2.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2037	0,12	0,14	285,18
2.2.2	DER 03 999 13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,84	211,63	253,11	212,61
2.3			PAVIMENTAÇÃO					153.169,01
2.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	373,17	39,53	47,28	17.643,48
2.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1533,22	79,38	94,94	145.563,91
2.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	24,23	721,60	863,13	20.956,60
2.3.4	(04.910.02) - (DER PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	42,27	31,74	37,96	1.604,57
2.3.5	9050-Rampa 1.20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	unid	6	561,74	671,84	5.374,72
2.3.6	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	81,03	62,27	74,47	6.038,77
2.3.7	84523 (SICRO4 JP)	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	2037	0,40	0,48	977,76
2.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					4.714,54
2.4.1	102488	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_09/2021	M	373,17	1,45	1,73	645,58
2.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, "45 CM X 20" CM	UN	2	82,50	98,67	197,34
2.4.3	5213817	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retorreflexiva tipo I ou III - confecção	m²	4,7	451,74	540,25	2.539,32
2.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	10	111,40	133,23	1.332,30
3			RUA DIONÍSIO HENRIQUE DE FREITAS					359.534,79
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					189,10
3.1.1	105137	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	350,15	0,45	0,54	189,10
3.2			TERRAPLANAGEM					13.185,37
3.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2535,35	0,12	0,14	355,37
3.2.2	DER 03 999 13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	50,61	211,63	253,11	12.809,90
3.3			PAVIMENTAÇÃO					339.779,74
3.3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	756,49	39,53	47,28	35.764,65
3.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2532,35	79,38	94,94	240.300,96
3.3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	43,34	721,60	863,13	37.409,05
3.3.4	(04.910.02) - (DER PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	19	31,74	37,96	721,24
3.3.5	9050-Rampa 1.20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	unid	17	561,74	671,84	11.421,28
3.3.6	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	124,13	62,27	74,47	9.243,96
3.3.7	84523 (SICRO4 JP)	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	2535,35	0,40	0,48	1.215,41

PMCR
Fls. 252

Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	Valor de Repasse:
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R$ 540.036,47	R$ 767.341,02
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:	Contrapartida:
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Horista 114,59% Mensalista 70,27%)	19,03%	R$ 72.435,47
Contrato:	*037681-10		

CATOLÉ DO ROCHA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Codigo	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					4.931,09
3.4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF_05/2021	M	756,49	1,55	1,84	1.393,79
3.4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA 45 CM X 20 CM	UN	2	82,50	98,07	196,14
3.4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retorrefletiva tipo I + EI - confecção	m²	4,12	451,74	540,29	2.225,99
3.4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei bitola 8 x 8 cm	UN	9	111,40	133,23	1.199,07
3.5			DRENAGEM					4.471,98
3.5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO AF_10/2018	M	2,5	4,79	5,73	14,33
3.5.2	90108	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_02/2021	m³	6,57	6,03	7,21	47,37
3.5.3	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA TIPO PONTALETEAMENTO COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF_08/2020	m²	7,5	20,21	24,17	181,26
3.5.4	3819/20	Próprio	BOCA DE LOBO COMBINADA	UNID	1	2.628,55	3.143,75	3.143,75
3.5.5	2020	Próprio	COLCHÃO DE AREIA	m³	0,12	148,07	177,09	21,25
3.5.6	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	2,5	321,29	384,25	960,63
3.5.7	93363	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	m³	5,67	15,18	18,16	102,97

PLANILHA ORÇAMENTARIA - GLOBAL

1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	*03680	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	M2	8	315,56	377,00	3.023,12
1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M	843,15	7,15	8,54	4.9[illegible]
2.2			TERRAPLANAGEM					
2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA AF_11/2019	M2	6473,04	0,12	0,14	906,23
2.2	DER 03.009.13	Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	50,32	211,84	253,11	12.014,49
3.0			PAVIMENTAÇÃO					
3.1	94271	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13/10 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (UNO VIARIO), AF_06/2016	M	1751,33	38,53	47,24	82.702,49
3.2	101160	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	5969,26	79,38	96,94	578.721,55
3.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO VASSOURADO, (ESPESSURA 6 CM), AF_07/2016	M3	111,77	721,58	883,13	98.672,34
3.4	104.910.021 - (DER PB)	Próprio	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	81,67	31,74	37,98	3.101,79
3.5	3050 Rampa 1,20	Próprio	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (ônibus em calçadas com largura de 1,20 metros sem canteiro meio fio)	UNID	33	561,74	671,84	22.170,72
3.6	01	Próprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA (50X50CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA	M2	340,72	62,27	74,47	25.373,42
3.7	84373 - G TOLOJA P	Próprio	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	M2	6473,04	2,40	2,88	3.127,36
4.0			SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
4.1	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF_05/2021	M	1751,33	1,55	1,84	3.226,6[illegible]
4.2	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA 45 CM X 20 CM	UNID	6	82,50	98,07	588,42
4.3	5213417	SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retorrefletiva tipo I + EI - confecção	M2	8,82	451,74	540,29	4.765,27
4.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei bitola 8 x 8 cm	UNID	21	111,40	133,23	2.797,83
5.0			DRENAGEM					
5.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO AF_10/2018	M	5,72	4,79	5,73	32,78
5.2	90108	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_02/2021	M3	13,79	6,03	7,21	99,43
5.3	101570	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA TIPO PONTALETEAMENTO COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, AF_08/2020	M2	17,16	20,21	24,17	414,76
5.4	3819/20	Próprio	BOCA DE LOBO COMBINADA	UNID	2	2.628,55	3.143,75	6287,5[illegible]
5.5	2020	Próprio	COLCHÃO DE AREIA	M3	0,27	148,07	177,09	47,81
5.6	92212	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF_12/2015	M	5,72	321,29	384,25	2197,32
5.7	93363	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	11,99	15,18	18,16	217,74
				Valor da Obra		R$	540.036,47	

PMCR
Fls. 253

Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:		Valor de Repasse:	CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra	Diversas Ruas Município de Catolé do Rocha - PB	R$	540.358,47	R$ 767.341,03	ESTADO DA PARAÍBA
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:		Contrapartida:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Encargos Sociais	Não Desonerados - Horista 114,59% Mensalista 70,27%			R$	
Contrato:	1037661-10				

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105137 Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,45	0,45
Composição Auxiliar	105130 Próprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	0,0500000	9,01	0,45
			MO sem LS => 0,17	LS =>	0,12	MO com LS =>	0,29
			Valor do BDI => 0,09			Valor com BDI =>	0,54

1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DER Próprio 03.999.13	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M³	1,0000000	211,63	211,63
Insumo	03.999.13 Próprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	Serviços	M³	1,0000000	211,63	211,63
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 41,48			Valor com BDI =>	253,11

Observação

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (Utilizado na demolição de Calçadas)

1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104.310.021 - Próprio (DER-PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO-FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	31,74	31,74
Insumo	000.000.02 Próprio	Meio-fio de pedra granítica	Material	M	1,0000000	31,74	31,74
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 6,22			Valor com BDI =>	37,96

1.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9050-Rampa Próprio 1,20	Rampas de acessibilidade colocadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	unid	1,0000000	561,74	561,74
Composição Auxiliar	94993 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,5500000	400,56	220,56
Composição Auxiliar	01 Próprio	PISO PODOTATIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0500000	62,27	65,38
Composição Auxiliar	92473 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,5500000	196,01	114,84
Composição Auxiliar	102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	8,2800000	17,46	144,56
			MO sem LS => 39,64	LS =>	102,71	MO com LS =>	192,35
			Valor do BDI => 110,10			Valor com BDI =>	671,84

1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	01 Próprio	PISO PODOTATIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	62,27	62,27
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	24,62	12,31
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	19,27	11,56
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	115,00	1,15
Insumo	00000370 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,70	5,25
Insumo	00000037 Próprio	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA 25 X 25 CM	Material	unid	16,0000000	2,00	32,00

PMCR Fls. 254

Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	R$ 840.335,47	Valor de Repasse:	R$ 767.341,20
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	BDI:	19,57%	Contrapartida:	R$ 72.695,47
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba				
Encargos Sociais:	(Não Desonerado - Horista: 114,53% - Mensalista: 70,27%)				
Contrato:	1087661-10				

CATOLÉ DO ROCHA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

MO sem LS => 5,45 LS => 9,72 MO com LS => 15,20

Valor do BDI => 12,20 Valor com BDI => 74,47

1.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	84523 (SICRO - Próprio JF)	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	30000004 (Próprio)	Limpeza Final pavimentação	Outros	m²	1,0000000	0,40	0,40

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,09 Valor com BDI => 0,49

Observação

Custo fornecido direto do setor de engenharia da CAIXA

1.5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9819-20 (Próprio)	BOCA DE LOBO COMBINADA	DROP - DRENAGEM OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UND	1,0000000	2.628,55	2.628,55
Composição Auxiliar	72131 SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM); ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	5,8300000	179,47	1.046,31
Composição Auxiliar	73543 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,1200000	805,72	96,68
Composição Auxiliar	96536 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	7,1100000	77,15	548,53
Composição Auxiliar	92915 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	4,7000000	15,47	72,70
Composição Auxiliar	92917 SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	6,4000000	12,92	82,68
Composição Auxiliar	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,6540000	462,82	307,31
Composição Auxiliar	92473 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,6540000	169,61	110,87
Composição Auxiliar	93204 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	5,9000000	57,53	342,87

MO sem LS => 379,24 LS => 434,07 MO com LS => 813,31

Valor do BDI => 515,20 Valor com BDI => 3.143,75

1.5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2020 (Próprio)	COLCHÃO DE AREIA	DROP - DRENAGEM OBRAS	m³	1,0000000	148,07	148,07
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	10,27	10,27
Insumo	00000356 SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM	Material	m³	1,1000000	115,00	126,50

MO sem LS => 5,60 LS => 7,57 MO com LS => 13,17

Valor do BDI => 29,02 Valor com BDI => 177,09

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105136 (Próprio)	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS	UNID	1,0000000	9,01	9,01
Composição Auxiliar	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1172000	13,53	1,58
Composição Auxiliar	90791 SINAPI	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2345000	27,54	6,45
Insumo	00000032 SINAPI	AÇO CA-50, 8,0 MM - VERGALHÃO	Material	KG	0,0735000	7,97	0,58
Insumo	00007247 SINAPI	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPÉ	Equipamento	H	0,1753000	2,27	0,40

MO sem LS => 3,39 LS => 3,89 MO com LS => 7,28

Valor do BDI => 1,77 Valor com BDI => 10,78

PMCR
Fls. 255

Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	**Valor da Obra:**	**Valor do Repasse:**	CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R$ 840.036,47	R$ 767.341,00	ESTADO DA PARAÍBA
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	**BDI:**	**Contrapartida:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Horista: 114,59% Mensalista: 70,27%)	19,60%	R$ 72.695,47	
Contrato:	1087661-10			

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**19,60%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40% com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU), e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba

Observações

PMCR
Fls. 256

Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R$ 943.225,47	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Horista: 114,59% Mensalista: 70,27%)	19,67%	
Contrato:	1027661-10		

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	36,80%	36,80%
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	15,15%	Não incide
B2	FERIADOS	4,31%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85%	0,54%
B4	13º SALÁRIO	11,06%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,50%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,06%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,29%	8,51%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,01%	0,01%
B	Total	45,54%	18,19%
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,57%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,31%	2,50%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61%	1,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36%	0,25%
C	Total	10,96%	8,28%
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,50%	6,69%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
D	Total	17,91%	7,00%
	TOTAL (A+B+C+D)	114,59%	70,27%

Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	Valor de Repasse:
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R$ 840.036,47	R$ 767.341,00
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:	Contrapartida:
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Horista: 114,50% Mensalista: 70,27%)	19,60%	R$ 72.695,47
Contrato:	1087661-10		

CATOLÉ DO ROCHA

TABELA DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

	Nome da rua	Trecho	Cotas do Terreno		Dif. de cotas	Extensão do trecho (L)	Declividade (i)	Largura da rua (L)	Capacidade da rua (Q)	Cotas de distâncias máximas		Dif. de cotas	Distância Máxima	Declv. Máximo (Im)	Tempo de Concent. (Tc)	Interv. (i)	Coef. de escoamento (C)	Área de contribuição (A)	Vazão no trecho (Q)	Vazão a captar (Q)
			Montante	Jusante						montante	Jusante									
Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
und.			m	m	m	m	m/m	m	l/s	m	m	m	m	m/m	min	mm/h	-	ha	l/s	l/s
Cálculo	Rua Projetada 02	E0 a E11+10,00	285,343	275,607	9,74	230,00	0,0423	6,00	450	285,34	275,61	9,736	230,00	0,0423304	13,31	103,3407	0,50	0,67	86,56316	-397,437
Cálculo	Rua Projetada 02	E11+10,00 a E16	285,343	281,334	4,01	90,00	0,0445	6,00	513	285,34	281,33	4,009	90,00	0,0445444	11,29	114,4069	0,50	0,23	36,54739	-476,453
Cálculo	Rua Projetada 35 - Trecho 02	E0 a E7+10,00	279,277	273,623	5,65	150,00	0,0377	7,00	655	279,28	273,62	5,654	150,00	0,0376933	12,17	112,1487	0,50	0,36	54,51781	-510,482
Cálculo	Rua Projetada 35 - Trecho 02	E7+10,00 a E10+10,00	275,716	273,623	2,09	60,00	0,0349	7,00	527	275,72	273,62	2,093	60,00	0,0348833	10,87	115,5793	0,50	0,14	22,46448	-504,536
Cálculo	Rua Dionísio Henrique de Freitas	E0 a E2	271,553	270,392	1,16	40,00	0,0290	6,00	410	271,55	270,39	1,161	40,00	0,029025	10,58	116,3016	0,50	0,10	16,15332	-402,847
Cálculo	Rua Dionísio Henrique de Freitas	E2 a E16+3,15	273,896	270,392	3,50	323,15	0,0108	6,00	242	273,90	270,39	3,504	323,15	0,0108433	14,01	105,6364	0,50	0,60	73,3691	-168,64

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.10.16 16:21:54 -03'00'

PMCR Fls.

PMCR
Fls. 250

Obra:	Implantação da Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:		Valor de Repasse:	CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município do Catolé do Rocha - PB	R$	840.035,47	R$ 767.341,00	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:		Contrapartida:	ESTADO DA PARAÍBA
Encargos Sociais	(Não Desonerados - Horista 114,59% Mensalista 70,27%)	19,00%		R$ 72.694,47	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Contrato:	1027661-10				

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

1.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	105137 Proprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	0,45	0,45
Composição Auxiliar	105136 Proprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID	0,0500000	9,01	0,45
			MO sem LS => 0,17	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,36
			Valor do BDI => 0,09			Valor com BDI =>	0,54

1.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	DER Proprio (03.933.13)	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M³	1,0000000	211,63	211,63
Insumo	03.933.13 Proprio	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	Serviços	M³	1,0000000	211,63	211,63
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 41,48			Valor com BDI =>	253,11

Observação

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (Utilizado na demolição de Calçadas)

1.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04.310.021 - Proprio (DER-PB)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M	1,0000000	31,74	31,74
Insumo	00000002 Proprio	Meio fio de pedra granítica	Material	M	1,0000000	31,74	31,74
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 6,22			Valor com BDI =>	37,96

1.3.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93.Rampa a Proprio 1.20	Rampas de acessibilidade utilizadas nos pavimentados utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	unid	1,0000000	561,74	561,74
Composição Auxiliar	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,5600000	408,56	228,95
Composição Auxiliar	01 Proprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0500000	62,27	65,39
Composição Auxiliar	92873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,5600000	198,01	114,91
Composição Auxiliar	102491 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,2800000	17,46	114,56
			MO sem LS => 89,04	LS =>	102,71	MO com LS =>	192,33
			Valor do BDI => 110,10			Valor com BDI =>	671,54

1.3.6	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	01 Proprio	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	62,27	62,27
Composição Auxiliar	85209 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	24,62	12,31
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	19,27	11,56
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA M. DIA - POSTO JAZIDA/ PEDREIRA (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0100000	115,00	1,15
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	7,5000000	0,57	4,28
Insumo	00000037 Proprio	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM	Material	UN	16,0000000	2,00	32,00

PMCR
Fls. 259

Obra:	Implantação da Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:		Valor de Repasse:	CATOLÉ DO ROCHA ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R$	940.035,47	R$ 767.341,99	
Fonte do dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:		Contrapartida:	
Encargos Sociais	Não Desonerados - Horista: 114,59% Mensalista: 70,27%	13,60%		R$ 172.693,48	
Contrato:	1087661-10				

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO

Composições Principais

MO sem LS => 8,46 LS => 5,74 MO com LS => 14,20

Valor do BDI => 12,20 Valor com BDI => 14,42

1.3.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94533 - SEFLR - Próprio JP)	LIMPEZA FINAL DE OBRA (FAZ PARTE DA PAVIMENTAÇÃO)	FAVE - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,00000000	0,42	0,42
Insumo	00000384 - Próprio	Limpeza final pavimento, JP	Outros	m²	1,00000000	0,42	0,42
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI => 0,00			Valor com BDI =>	0,42

Observação

Custo fixado pelo Setor de engenharia da CAIXA

1.5.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94593 - Próprio	LOCAÇÃO DE TUBO COMPANHIA	DRENAGEM - DRENAGEM MÓVEIS DE CONTENÇÃO - POÇOS DE VISITA E CAIXAS	UN	1,00000000	2.628,96	2.628,96
Composição Auxiliar	72131 - SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM (1 VEZ) (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	PAREF - PAREDES/PAINEIS	m²	5,00000000	179,47	1.046,37
Composição Auxiliar	73516 - SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,10000000	605,72	60,58
Composição Auxiliar	92536 - SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,10000000	77,15	84,88
Composição Auxiliar	92915 - SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	4,70000000	15,47	72,70
Composição Auxiliar	92917 - SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	6,40000000	12,92	82,69
Composição Auxiliar	94965 - SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,65400000	492,84	322,31
Composição Auxiliar	92873 - SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,65400000	198,01	129,47
Composição Auxiliar	93204 - SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO EM ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	5,96000000	57,93	345,37
			MO sem LS => 374,04	LS =>	448,57	MO com LS =>	822,61
			Valor do BDI => 515,27			Valor com BDI =>	1.337,88

1.5.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000 - Próprio	LIMPEZA DE AREIA	DRENAGEM - DRENAGEM OBRAS	m³	1,00000000	148,07	148,07
Composição Auxiliar	85376 - SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00000000	19,27	19,27
Insumo	00003366 - SINAPI	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/PEDREIRA (RETIRADO NA JAZIDA, SEM	Material	m³	1,00000000	115,00	115,00
			MO sem LS => 0,00	LS =>	7,57	MO com LS =>	7,57
			Valor do BDI => 29,02			Valor com BDI =>	177,06

Composições Auxiliares

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100136 - Próprio	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA	SERP - SERVIÇOS	UN	1,00000000	9,01	9,01
Composição Auxiliar	88253 - SINAPI	AJUDANTE DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,11700000	13,53	1,58
Composição Auxiliar	90781 - SINAPI	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,23400000	27,54	6,45
Insumo	00000032 - SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,01700000	7,97	0,14
Insumo	00037247 - SINAPI	LOCAÇÃO DE TEODOLITO ELETRÔNICO, PRECISÃO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUSIVE TRIPÉ	Equipamento	H	0,17500000	2,32	0,41
			MO sem LS => 3,37	LS =>	3,87	MO com LS =>	7,24
			Valor do BDI => [illegible]			Valor com BDI =>	[illegible]

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.08.02 09:33:34 -03'00'

PMCR
Fls 260

Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R$ 840.036,47	ESTADO DA PARAÍBA
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Horista: 114,59% Mensalista: 70,27%)	19,60%	
Contrato:	1087661-10		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	RUA PROJETADA 2			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	8,0	= A= (Comprimento x Largura) A= (4,00*2,00) A= (8,00)
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	320,0	= L= Comprimento da Via L= 320,00
1.2	TERRAPLANAGEM			
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1.897,69	= ((Est.0 a Est.16))
				P= Utilizado Software Autocad P= 1.897,69
1.2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	7,87	= D= Calçada a Demolir * 0,25 D= 31,47 * 0,25 D= 7,87
1.3	PAVIMENTAÇÃO			
1.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_05/2016	M	621,67	= M= Utilizado Software Autocad M= 621,67
1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.897,69	= ((Est.0 a Est.16))
				P= Utilizado Software Autocad P= 1.897,69
1.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	44,15	= Obs: Já está sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Área da Calçada)-((Área da Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A= (((755,09)-((8,28)*8))*0,07)-(135,50*0,03) A= 44,15
1.3.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	30,40	= R= Cinturão do Travamento R= 8,40+8,00+9,00+5,00 R= 30,40
1.3.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	unid	8,0	= R= Rampas de 1,20m R= 8,00 Unidades
1.3.6	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	135,5	= A= ((Quantidade)*Área do piso podotátil) A= ((2168)*0,25*0,25) A= 135,50
1.3.7	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	1.897,69	= ((Est.0 a Est.16))
				P= Utilizado Software Autocad P= 1.897,69
1.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
1.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	621,67	= M= Comprimento do Meio-Fio M= 621,67
1.4.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	= Q= Quantidades de placas de rua Q= (2,00) unidade
1.4.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,0	= Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q= (Placa de IDENTIFICAÇÃO) Q= (2,00 unidades)
1.5	DRENAGEM			
1.5.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	3,22	= Comprimento tubo 600 mm C= 3,22
1.5.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UM COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	7,22	= V= (Comprimento do tubo (600mm) * Largura * altura)+(Comprimento da boca de lobo * largura * altura) V= (3,22*0,6*1,50)+(2,40*1,20*1,50) V= (7,22)
1.5.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	9,66	= E= comprimento da tubulação *2 lados* altura E= 3,22*2*1,50 E= 9,66
1.5.4	BOCA DE LOBO COMBINADA	UNID	1,0	= Q= Quantidades de Bocas de Lobo Q= (1,00)
1.5.5	COLCHÃO DE AREIA	m³	0,15	= C= comprimento da tubulação * largura da vala* espessura do colchão de areia C= (3,22*0,60*0,08) C= (0,15)
1.5.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	3,22	= Comprimento tubo 600mm C= (3,22)
1.5.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	6,32	= Fórmula=>((VOLUME DE ESCAVAÇÃO DO TUBO 600mm-(ÁREA DO TUBO*COMPRIMENTO)) V= ((7,22)-(0,36*2,50)) V= 6,32
2	RUA PROJETADA 35 - TRECHO 02			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	210,0	= L= Comprimento da Via L= 210,00
2.2	TERRAPLANAGEM			
2.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	2.037,0	= ((Est.0 a Est.10+*0,00))
				P= (Comprimento * largura)(Com Calçada) P= (210,00*9,70) P= 2.037,00
2.2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,84	= D= Calçada a Demolir * 0,25 D= 3,37 * 0,25 D= 0,84

PMCR
Fls. 261

Obra:	Implantação do Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R$ 840.036,47	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Fonte do dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:	
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Horista: 114,59% Mensalista: 70,27%)	19,60%	
Contrato:	1037681-10		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
2.3	PAVIMENTAÇÃO			
2.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	373,17	= M= Comprimento de Meio-Fio*2 lados - Abertura de Ruas + Boca de ruas M= 210,00*2 - 46,83 M= 373,17
2.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.533,22	= ((Est.0 a Est.10+10.00)) P= (Comprimento * largura) + (Abertura de ruas) P= (210,00*7,00)+(46,83*1,35) P= 1.533,22
2.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	24,28	= Obs: Já esta sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Formula => (comprimento da rua*2 lados-Abertura de Ruas)*largura de calçada)-((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A= ((((210,00*2-46,83)*1,2)-((9,28)*8))*0,07)-(81,09*0,03) A= 24,28
2.3.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	42,27	= R= Cinturão de Travamento R= 42,27
2.3.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	unid	8,0	= R= rampas de 1,20m R= 8,00 Unidades
2.3.6	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	81,09	= A= ((comprimento da rua *2 lados + pocotátil fim de percurso - Aberturas)-(comprimento da rampa * quantidade)*largura do podotátil) A= (((210,00*2,00+12,00-46,83)-((7,60*14,00)))*0,25) A= 81,09
2.3.7	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	2.037,0	= ((Est.0 a Est.10+10.00)) P= (Comprimento * largura)(Com Calçada) P= (210,00*9,70) P= 2.037,00
2.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
2.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	373,17	= M= Comprimento de Meio-Fio M= 373,17
2.4.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	= Q= Quantidades de placas de rua Q= (2,00) unidade
2.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retorrefetiva tipo I + III - confecção	m²	4,7	= A= (Área da PLACA DE PARE) A= ((8*0,35*0,42/2)*8) A= 4,70
2.4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	10,0	= Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q= (Placa de IDENTIFICAÇÃO)+(Placa de PARE) Q= (10,00 unidades)
3	RUA DIONÍSIO HENRIQUE DE FREITAS			
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO.	M	363,15	= L= Comprimento da Via L= 363,15
3.2	TERRAPLANAGEM			
3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2018	m²	2.538,35	= ((Est.0 a Est.18+3,15)) P= Utilizado Software Autocad P= 2.538,35
3.2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	50,61	= D= Calçada a Demolir * 0,25 D= 337,39 * 0,15 D= 50,61
3.3	PAVIMENTAÇÃO			
3.3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	756,49	= M= Comprimento de Meio-Fio M= Utilizado Software Autocad M= 756,49
3.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	2.538,35	= ((Est.0 a Est.18+3,15)) P= Utilizado Software Autocad P= 2.538,35
3.3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	43,34	= Obs: Já esta sendo descontada a largura (15 cm) do meio-fio da Calçada Fórmula => (Área da Calçada)- ((Área de Rampa)*Qtde))* Espessura do Piso - (Desconto do Piso Podotátil) A= (((813,05)-((8,28)*17))*0,07)-(124,13*0,03) A= 43,34
3.3.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	19,0	= R= Cinturão de Travamento R= 19,00
3.3.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	unid	17,0	= R= rampas de 1,20m R= 17,00 Unidades
3.3.6	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m²	124,13	= A= ((Quantidade)*Área do piso podotátil) A= ((1988)*0,25*0,25) A= 124,13
3.3.7	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	m²	2.538,35	= ((Est.0 a Est.18+3,15)) P= Utilizado Software Autocad P= 2.538,35
3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
3.4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	756,49	= M= Comprimento de Meio-Fio M= 506,70
3.4.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,0	= Q= Quantidades de placas de rua Q= (2,00) unidade
3.4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retorrefetiva tipo I + III - confecção	m²	4,12	= A= (Área da PLACA DE PARE) A= ((8*0,35*0,42/2)*7) A= 4,12
3.4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	9,0	= Q= Quantidades de suporte de placas de sinalização Q= (Placa de IDENTIFICAÇÃO)+(Placa de PARE) Q= (9,00 unidades)

PMCR
Fls. 262

Obra:	Implantação do Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R$ 840.036,47	ESTADO DA PARAÍBA
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Horista: 114,59% Mensalista: 70,27%)	19,60%	
Contrato:	1087661-10		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
3.5	DRENAGEM			
3.5.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	2,5	= Comprimento tubo 600 mm C= 2,50
3.5.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	6,57	= V= (Comprimento do tubo (600mm) * Largura * altura)+(Comprimento da boca de lobo * largura * altura) V= (2,50*0,8*1,50)+(2,40*1,20*1,50) V= (6,57)
3.5.3	ESCORAMENTO DE VALA TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	7,5	= E= comprimento da tubulação *2 lados* altura E= 2,50*2*1,50 E= 7,50
3.5.4	BOCA DE LOBO COMBINADA	UNID	1,0	= Q= Quantidades de Bocas de Lobo Q= (1,00)
3.5.5	COLCHÃO DE AREIA	m³	0,12	= C= comprimento da tubulação * largura da vala* espessura co colchão de areia C= (2,50*0,60*0,08) C= (0,12)
3.5.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	2,5	= Comprimento tubo 600mm C= (2,50)
3.5.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³, POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	5,67	= Fórmula=((VOLUME DE ESCAVAÇÃO DO TUBO 600mm-(AREA DO TUBO*COMPRIMENTO)) V= ((6,57)-(0,36*2,50)) V= 5,67

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.08.02 09:33:49 -03'00'

PMCR
Fls. 223

Obra:	**Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano**	**Valor da Obra:**	**Valor de Repasse:**	CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R$ 640.036,47	R$ 767.341,00	ESTADO DA PARAÍBA
Fonte de dados:	**SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba**	**BDI:**	**Contrapartida:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Horista: 114,59% Mensalista: 70,27%)	19,60%	R$ 72.695,47	
Contrato:	**1087661-10**			

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**19,60%**

Os valores do BDI foram calculados com o emprego da formula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU), e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Declaro para os devidos fins que a data-base adotada para elaboração do orçamento foi SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba

Observações:

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.08.02 09:33:20 -03'00'

PMCR
Fls 264

Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra:	CATOLÉ DO ROCHA
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	R$ 713.245,47	
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba	BDI:	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Horista: 114,59% Mensalista: 70,27%)	19,60%	
Contrato:	1087661-10		

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS

Item	Discriminação	Horista	Mensalista
	GRUPO A		
A1	INSS	20.00%	20.00%
A2	SESI	1.50%	1.50%
A3	SENAI	1.00%	1.00%
A4	INCRA	0.20%	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%	0.60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.50%	2.50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3.00%	3.00%
A8	FGTS	8.00%	8.00%
A9	SECONCI	0.00%	0.00%
A	Total	36,80%	36,80%
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18.03%	Não incide
B2	FERIADOS	4.31%	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0.85%	0.04%
B4	13º SALÁRIO	11.06%	8.33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0.06%	0.04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0.74%	0.56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2.06%	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0.10%	0.08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11.29%	8.51%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0.04%	0.03%
B	Total	48,54%	18,19%
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4.57%	3.45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0.11%	0.08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3.31%	2.50%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2.61%	1.96%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.39%	0.29%
C	Total	10,98%	8,28%
	GRUPO D		
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17.80%	6.69%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0.41%	0.31%
D	Total	18,37%	7,00%
	TOTAL (A+B+C+D)	114,59%	70,27%

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.06.13 13:52:18 -03'00'

Obra:	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano	Valor da Obra: R$ 840.036,47	Valor de Repasse: R$ 767.341,00
Endereço da obra:	Diversas Ruas, Município de Catolé do Rocha - PB	BDI: 19,69%	Contrapartida: R$ 72.695,47
Fonte de dados:	SINAPI - 02/2024 - PARAÍBA SICRO3 - 01/2024 - Paraíba		
Encargos Sociais:	(Não Desonerados - Horista 114,59% Mensalista 70,27%)		
Contrato:	1097661-10		

CATOLÉ DO ROCHA

TABELA DE CÁLCULO DE CONTRIBUIÇÃO

	Nome da rua	Trecho	Cotas do Terreno		Dif. de cotas	Extensão do trecho (L)	Declividade (I)	Largura da rua (L)	Capacidade da rua (Q)	Cotas de distâncias máximas		Dif. de cotas	Distância Máxima	Declív. Máxima (Im)	Tempo de Concent. (Tc)	Intens. (i)	Coef. de escoamento (C)	Área de contribuição (A)	Vazão no trecho (Q)	Vazão a captar (Q)
			Montante	Jusante						montante	Jusante									
Coluna	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
und.			m	m	m	m	m/m	m	l/s	m	m	m	m	m/m	min	mm/h	-	ha	l/s	l/s
Cálculo	Rua Projetada 02	E0 a E11+10,00	285,343	276,607	9,74	230,00	0,0423	6,00	404	285,34	275,61	9,736	230,00	0,0423304	13,31	109,3407	0,50	0,07	88,56316	-397,437
Cálculo	Rua Projetada 02	E11+10,00 a E16	285,343	281,334	4,01	90,00	0,0445	6,00	513	285,34	281,33	4,009	90,00	0,0445444	11,20	114,4069	0,50	0,23	36,54739	-476,453
Cálculo	Rua Projetada 35 - Trecho 02	E0 a E7+10,00	279,277	273,623	5,65	150,00	0,0377	7,00	585	279,28	273,62	5,654	150,00	0,0376933	12,17	112,1487	0,50	0,35	54,51781	-510,482
Cálculo	Rua Projetada 35 - Trecho 02	E7+10,00 a E10+10,00	275,716	273,623	2,09	60,00	0,0349	7,00	527	275,72	273,62	2,093	60,00	0,0348833	10,87	115,5293	0,50	0,14	22,46448	-504,536
Cálculo	Rua Dionísio Henrique de Freitas	E0 a E2	271,653	270,392	1,16	40,00	0,0290	6,00	410	271,55	270,39	1,161	40,00	0,029025	10,58	116,3916	0,50	0,10	16,15332	-402,847
Cálculo	Rua Dionísio Henrique de Freitas	E2 a E18+3,15	273,895	270,392	3,50	323,15	0,0108	6,00	242	273,90	270,39	3,504	323,15	0,0108433	14,91	105,6364	0,50	0,50	73,3801	-168,64

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.08.02 09:33:01 -03'00'

PMCR Fls. 265

CAIXA

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
1087661-10	944373	MDR	Desenvolvimento regional, territorial e urbano		OGU não-PAC

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB.	Catolé do Rocha-PB.	Diversas Ruas do Município

OBJETO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano	Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano

VALORES CONTRATADOS (R$)		
REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
767.341,00	72.695,47	840.036,47

Saldo a Reprogramar	Repasse (R$)	Contrapartida (R$)
	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta		Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
	TOTAL									(91,35%) 767.341,00	(8,65%) 72.695,47	(0,00%) -	(100,00%) 840.036,47
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano		6.473,04	m²		767.341,00	72.695,47	-	840.036,47
	Sub-Meta	1.1			Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano	Em Análise			Lote 1	767.341,00	72.695,47	-	840.036,47

TOTAL - ETAPA					
	1	767.341,00	72.695,47	-	840.036,47
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Iauro Adolfo Maia Serafim
Cargo: Prefeito(a)

Local: Catolé do Rocha-PB.
Data: 16 de outubro de 2024

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.10.16 16:26:43 -03'00'

41.211 v009 micro

PMCR Fls. 22

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1087661-16	944373	JOAO PESSOA	Ministério do Desenvolvimento	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB	Catolé do Rocha-PB	Diversas ruas do Município	Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
			Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano	16/11/2024

Valor Total do Orçamento: R$ 840.936,47

Frentes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtdo.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Agrupador de Eventos	1 - Rua Projetada 2	2 - Rua Projetada 35 - Trecho 02	3 - Rua Dionisio Hemetério de Freitas	4	5	6
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	377,89	3.023,12	2-Serviços Preliminares	8,00	-	-			
Serviço	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	893,15	0,54	482,30	2-Serviços Preliminares	320,00	210,00	363,15			
Nível	2.0	TERRAPLANAGEM											
Serviço	2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	6.473,04	0,14	906,23	3-Terraplanagem	1.897,69	2.037,00	2.538,35			
Serviço	2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	59,32	253,11	15.014,49	3-Terraplanagem	7,87	0,84	50,61			
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.751,33	47,28	82.802,69	4-Pavimentação E Meio-Fio (Exceto Passeio)	621,67	373,17	756,49			
Serviço	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	5.969,26	94,94	566.721,55	4-Pavimentação E Meio-Fio (Exceto Passeio)	1.897,69	1.533,22	2.538,35			
Serviço	3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	111,77	863,13	96.472,04	5-Passeio, acessibilidade e limpeza de rua	44,15	24,28	43,34			
Serviço	3.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA.	M	91,67	37,96	3.479,79	4-Pavimentação E Meio-Fio (Exceto Passeio)	30,40	42,27	19,00			
Serviço	3.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	UNID	33,00	671,64	22.170,72	5-Passeio, acessibilidade e limpeza de rua	8,00	8,00	17,00			
Serviço	3.6	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M2	340,72	74,47	25.373,42	5-Passeio, acessibilidade e limpeza de rua	135,50	81,09	124,13			
Serviço	3.7	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	M2	6.473,04	0,48	3.107,06	5-Passeio, acessibilidade e limpeza de rua	1.897,69	2.037,00	2.538,35			
Nível	4.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA											
Serviço	4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.751,33	1,73	3.029,80	6-Caiação E Sinalização Viária	621,67	373,17	756,49			
Serviço	4.2	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	6,00	98,67	592,02	6-Caiação E Sinalização Viária	2,00	2,00	2,00			
Serviço	4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retorrefletiva tipo I + III - confecção	M2	8,82	540,28	4.765,27	6-Caiação E Sinalização Viária		4,70	4,12			
Serviço	4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	UNID	21,00	133,23	2.797,83	6-Caiação E Sinalização Viária	2,00	10,00	9,00			

PMCR Fls. 67

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1097661-10	944373	JOAO PESSOA	Ministério do Desenvolvimento	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB	Catolé do Rocha-PB	Diversas ruas do Município	Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
			Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano	16/11/2024

Valor Total do Orçamento: R$ 840.036,47

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra: 1 Rua Projetada 2	2 Rua Projetada 35 - Trecho 02	3 Rua Dionísio Henrique de Freitas	4	5	6
Nível	5.0	DRENAGEM											
Serviço	5.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	5,72	5,73	32,78	7-Drenagem	3,22	-	2,50			
Serviço	5.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	13,79	7,21	99,43	7-Drenagem	7,22	-	6,57			
Serviço	5.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	17,16	24,17	414,76	7-Drenagem	9,66	-	7,50			
Serviço	5.4	BOCA DE LOBO COMBINADA	UNID	2,00	3.143,75	6.287,50	7-Drenagem	1,00	-	1,00			
Serviço	5.5	COLCHÃO DE AREIA	M3	0,27	177,07	47,81	7-Drenagem	0,15	-	0,12			
Serviço	5.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	5,72	384,25	2.197,02	7-Drenagem	3,22	-	2,50			
Serviço	5.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_06/2023	M3	11,93	18,16	217,74	7-Drenagem	6,32	-	5,67			

Catolé do Rocha-PB, 16 de outubro de 2024
Local e Data

Responsável Técnico: 0
CREA / CAU: 0

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.10.16 16:24:50 -03'00'

PMCR
Fls.

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1087661-10	044373	JOAO PESSOA	Ministério do Desenvolvimento	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB	Catolé do Rocha-PB	Diversas ruas do Município	Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
			Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano	16/11/2024

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)

Nº do Evento	Título dos Eventos	1 Rua Projetada 2	2 Rua Projetada 35 - Trecho 02	3 Rua Dionísio Hortegio do Fre	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																	
2	Serviços Preliminares	1	2	3																																															
3	Terraplanagem	1	2	3																																															
4	Pavimentação E Meio-Fio (Exceto	1	2	3																																															
5	Passeio, acessibilidade e limpeza	1	2	3																																															
6	Caixa E Sinalização Viária	1	2	3																																															
7	Drenagem	1		3																																															

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03
Parcela	%	32,98%	24,22%	42,80%
	R$	277.015,95	203.485,74	359.534,78
Acumulado	%	32,98%	57,20%	100,00%
	R$	277.015,95	480.501,69	840.036,47

Catolé do Rocha-PB, 16 de outubro de 2024
Local e Data

Responsável Técnico: 0
CREA / CAU: 0

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.10.16 16:23:47 -03'00'

PMCR
Fls. 264

27.477 v006 micro

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1087081-10	944373	JOAO PESSOA	Ministério do Desenvolvimento	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB	Catolé do Rocha-PB	Diversas ruas do Município	Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
			Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano	16/11/2024

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor do Investimento: R$ 640.036,47

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Rua Projetada 2	Rua Projetada 35 - Trecho 02	Rua Dionísio Henrique de Freitas			
				Frente de Obra:	1	2	3	4	5	6
				Total por Frente (R$):	277.015,95	203.485,74	359.534,78	-	-	-
5	3.7	LIMPEZA FINAL DE OBRA (PAVIMENTAÇÃO)	M2	6.473,04	1.897,09	2.037,00	2.538,35	-	-	-
6	Evento	**Caiação E Sinalização Viária**	R$	11.184,02	1.539,29	4.714,54	4.931,09	-	-	-
6	4.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.751,33	621,67	373,17	756,49	-	-	-
6	4.2	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UNID	6,00	2,00	2,00	2,00	-	-	-
6	4.3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	M2	8,82	-	4,70	4,12	-	-	-
6	4.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	UNID	21,00	2,00	10,00	9,00	-	-	-
7	Evento	**Drenagem**	R$	9.297,94	4.826,37	-	4.471,57	-	-	-
7	5.1	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	5,72	3,22	-	2,50	-	-	-
7	5.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_07/2021	M3	13,79	7,22	-	6,57	-	-	-
7	5.3	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	17,16	9,66	-	7,50	-	-	-
7	5.4	BOCA DE LOBO COMBINADA	UNID	2,00	1,00	-	1,00	-	-	-
7	5.5	COLCHÃO DE AREIA	M3	0,27	0,15	-	0,12	-	-	-
7	5.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	5,72	3,22	-	2,50	-	-	-
7	5.7	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	11,09	6,32	-	5,87	-	-	-

Catolé do Rocha-PB, 16 de outubro de 2024
Local e Data

Responsável Técnico: 0
CREA / CAU: 0

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.10.16 16:25:45 -03'00'

PMCR Fls.

27.477 v006 micro

CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1087661-10	944373	JOAO PESSOA	Ministério do Desenvolvimento	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano		

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB	Catolé do Rocha-PB	Diversas ruas do Município	Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano

Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA
			Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano	18/11/2024

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor do Investimento: R$ 640.036,47

					Frente da Obra:	Rua Projetada 2	Rua Projetada 35 - Trecho 02	Rua Dionisio Hortiguio de Freitas			
					Total por Frente (R$):	277.015,95	203.485,74	359.534,78	-	-	-
Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.		1	2	3	4	5	6
1	Evento	Administração Local	R$	-		-	-	-	-	-	-
2	Evento	Serviços Preliminares	R$	3.505,42		3.195,92	113,40	196,10	-	-	-
2	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00		8,00	-	-	-	-	-
2	1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	893,15		320,00	210,00	363,15	-	-	-
3	Evento	Terraplanagem	R$	15.920,72		2.257,65	497,79	13.165,27	-	-	-
3	2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	6.473,04		1.697,69	2.037,00	2.538,35	-	-	-
3	2.2	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	59,32		7,87	0,84	50,61	-	-	-
4	Evento	Pavimentação E Meio-Fio (Exceto Passeio)	R$	653.094,23		210.713,23	164.811,96	277.479,04	-	-	-
4	3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.751,33		621,67	373,17	756,49	-	-	-
4	3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	5.069,26		1.697,69	1.533,22	2.538,35	-	-	-
4	3.4	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	91,67		30,40	42,27	19,00	-	-	-
5	Evento	Passeio, acessibilidade e limpeza de rua	R$	147.123,24		54.483,49	33.348,05	59.291,70	-	-	-
5	3.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	111,77		44,15	24,28	43,34	-	-	-
5	3.5	Rampas de acessibilidade utilizadas nas pavimentações (utilizadas em calçadas com largura de 1,20 metros sem contar o meio fio)	UND	33,00		8,00	8,00	17,00	-	-	-
5	3.6	PISO PODOTÁTIL EM PLACA CIMENTÍCIA - DIRECIONAL E ALERTA 25X25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M2	340,72		135,50	81,03	124,13	-	-	-

PMCR Fls. 1

LOCALIZAÇÃO - GERAL
SEM ESCALA

LEGENDA

- CT. CAIXA Nº 1087661-10
- CT. CAIXA Nº 1080457-17
- RECURSO PRÓPRIO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO
CONTRATO	1087661-10
ENDEREÇO	DIVERSAS RUAS
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB

RESPONSÁVEL	ASSINATURA	REVISÃO	DATA
PROPRIETÁRIO			2024
ENGENHEIRO			

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01 /01		

ISNEP

PMCR

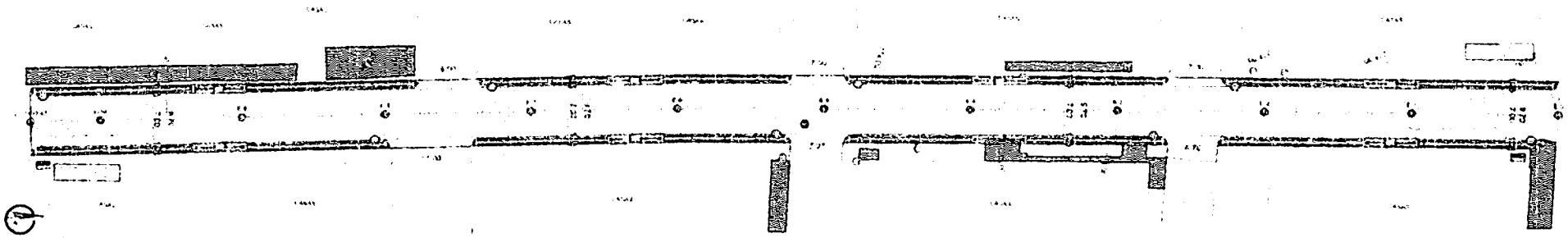

PLANTA DE SITUAÇÃO

DETALHAMENTO DA SEÇÃO

LEGENDA

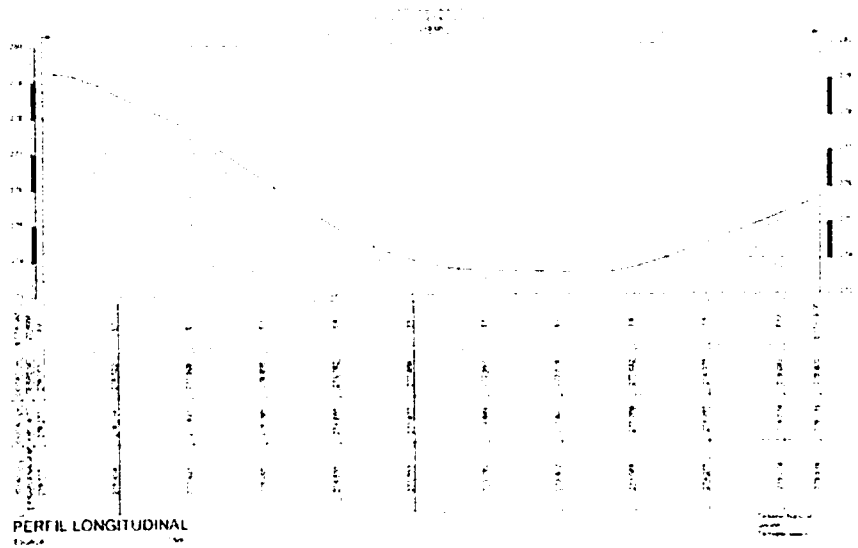

PERFIL LONGITUDINAL

GEOMÉTRICO

01 /01

PMCR Fls. 212

PLANTA DE SITUAÇÃO

PLANTA DE SITUAÇÃO

DETALHAMENTO DA SEÇÃO

Detalhe 02

LEGENDA

PERFIL LONGITUDINAL

CORTE

GEOMÉTRICO

01 /01

PMCR Fls.

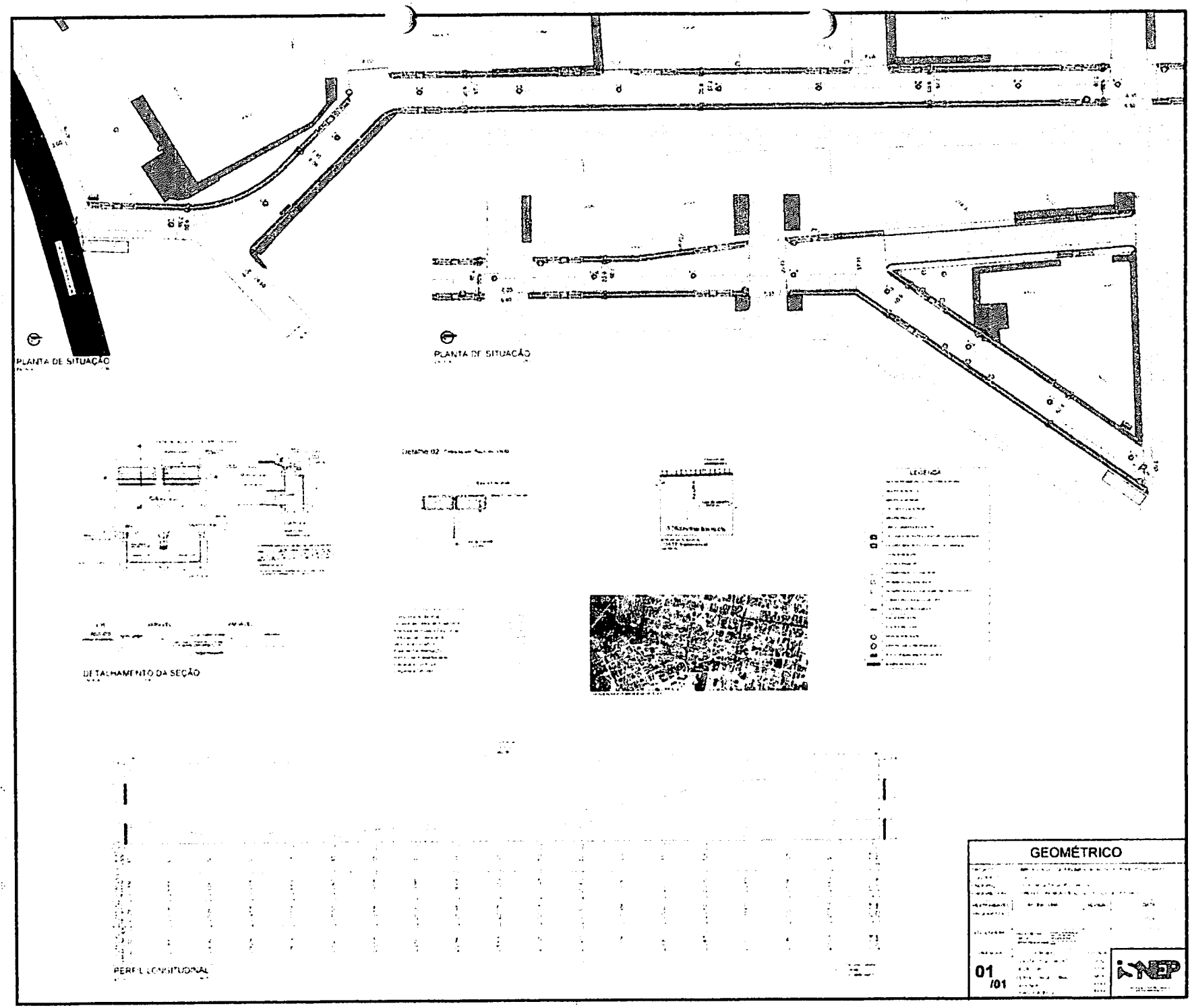
PLANTA DE SITUAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO
DETALHAMENTO DA SEÇÃO
PERFIL CONSTITUIDORAL
GEOMÉTRICO
01
/01

PMCR
Fls. 25

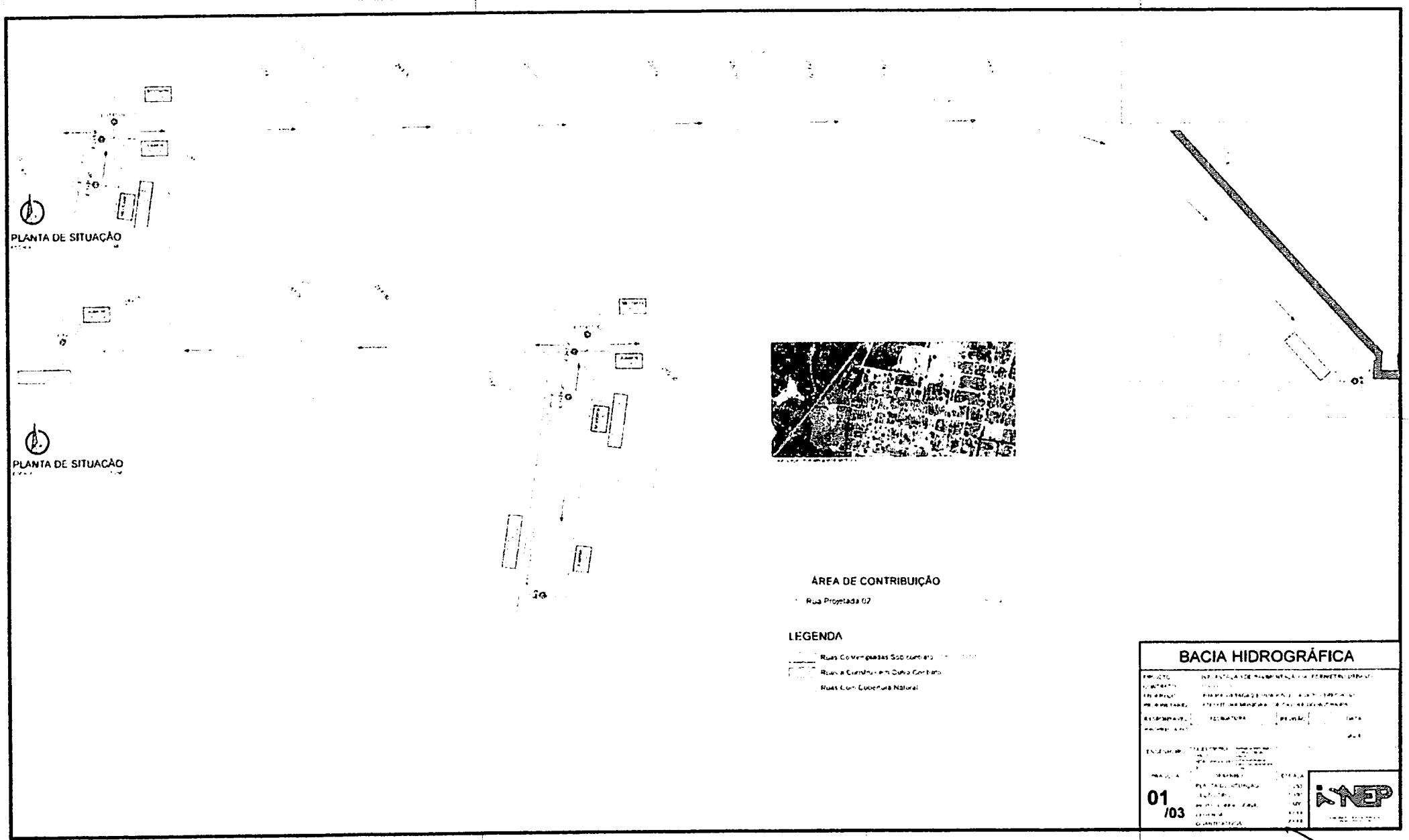
PLANTA DE SITUAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO
ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO
Rua Projetada 02
LEGENDA
Ruas Com Cobertura Natural
BACIA HIDROGRÁFICA
01
/03

PMCR
Fls. 26

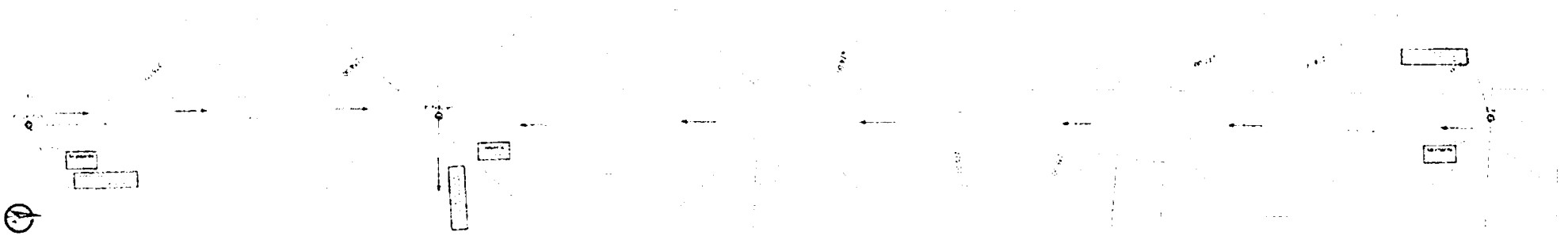

PLANTA DE SITUAÇÃO

ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO

Rua Projetada 35 - Trecho 02

LEGENDA

- Ruas Contempladas Sub-contrato
- Ruas a Construir em Outro Contrato
- Ruas Com Cobertura Natural

BACIA HIDROGRÁFICA

02/03

PMCR
Fls. 277

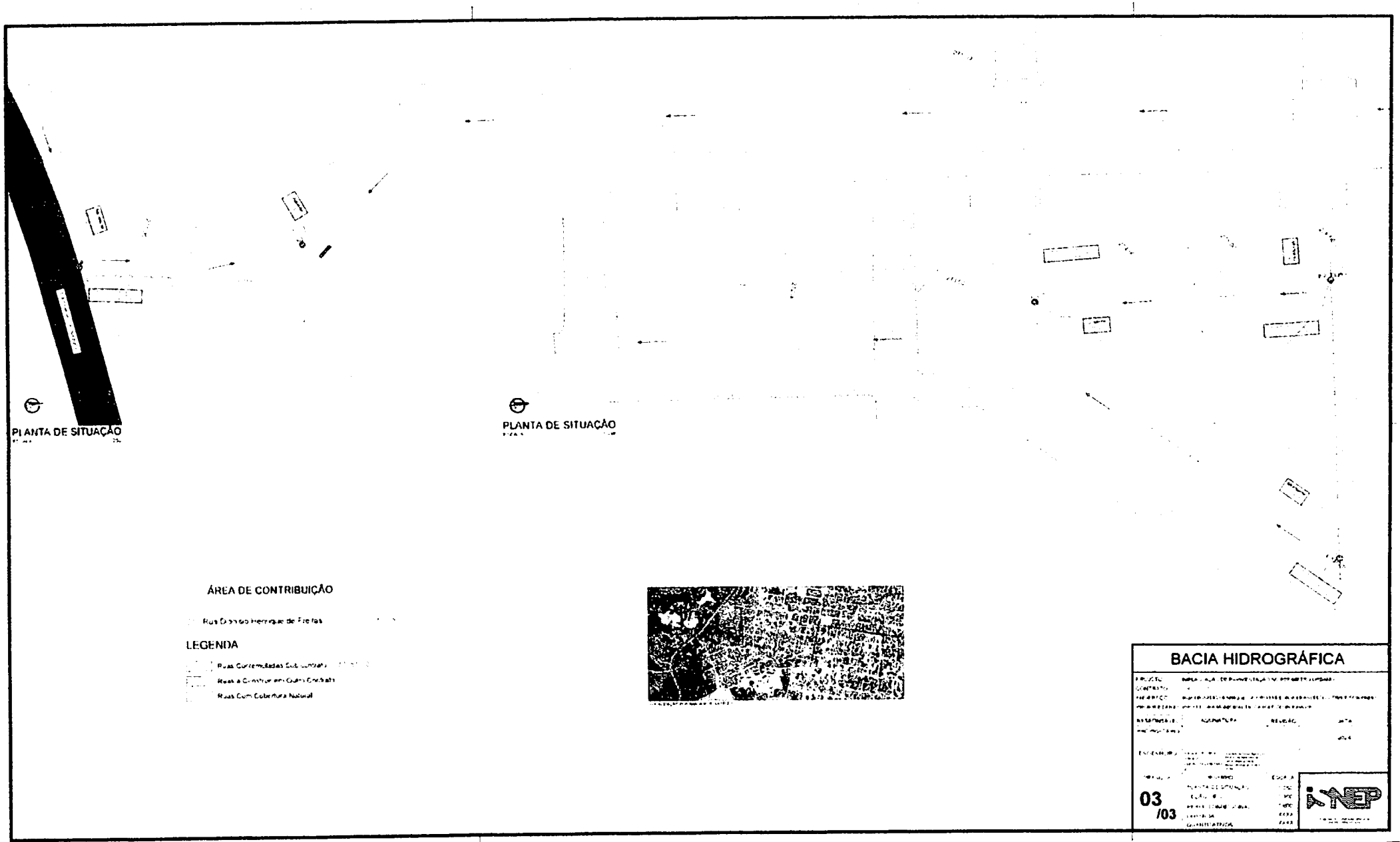
PLANTA DE SITUAÇÃO
PLANTA DE SITUAÇÃO
ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO
LEGENDA
BACIA HIDROGRÁFICA
03
/03

PMCR
Fls.

PMCR
Fls. 279

PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.
Obra: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano

Rua Projetada 02

COORDENADAS E0 (INICIO):
S 6°43'42.05"
W 38°26'45.80"

Estaca E0 Sentido E1

Estaca E8 Sentido E9

Estaca E13 Sentido E14

COORDENADAS E16 (FIM):
S 6°43'42.05"
W 38°26'45.80"

Contrato de Nº: 1087661-10

PMCR
Fls. 280

PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.

Obra: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano

Rua Projetada 35 - Trecho 02

COORDENADAS E0 (INICIO):
S 6°43'42.05"
W 38°26'45.80"

Estaca E0 Sentido E1

Estaca E5 Sentido E6

Estaca E11 Sentido E12

COORDENADAS E10+10.00 (FIM):
S 6°43'42.05"
W 38°26'45.80"

Contrato de Nº: 1087661-10

PMCR
Fls.: 381

PREFEITURA MUNICIPAL
CATOLÉ DO ROCHA

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - PB.
Obra: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano

Rua Dionísio Henrique de Freitas

COORDENADAS E0 (INICIO):
S 6°43'42.05"
W 38°26'45.80"

Estaca E0 Sentido E1

Estaca E4 Sentido E5

Estaca E15 Sentido E16

COORDENADAS E18+3.15 (FIM):
S 6°43'42.05"
W 38°26'45.80"

Contrato de Nº: 1087661-10

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438 Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.06.13 14:01:39 -03'00'

SUDEMA
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 - Tambiá, CEP 58020-540, João Pessoa/PB
Website: www.sudema.pb.gov.br | E-mail: sudema@sudema.pb.gov.br
Tel: (83) 3231-5606 | CNPJ: 08 329 849/0001-15
GOVERNO DA PARAÍBA

LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - Nº 2156/2024

Processo Nº 2024-002903/TEC/LAC-0575
Data de Validade: 01/07/2029

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.192 de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM
Local da atividade Licenciada:	DIVERSAS RUAS, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CATOLE DO ROCHA-PB
CPF/CNPJ	09.067.562/0001-27
Coordenadas Geográficas	Latitude:6°43'42.05"S Longitude:38°26'45.80"O
Atividade Licenciada:	Pavimentação em Paralelepipedos e Drenagem, contemplando as seguintes ruas: Projetada 02, Projetada 35 - Trechos 01 e 02, Francisco Gomes Sobrinho e Dionísio Henrique de Freitas, totalizando 986,45 metros de extensão e localizadas no município de CATOLÉ DO ROCHA/PB. CR 1087661-10 |Cód. 49.70.670 da NA-101|

CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2024-002903/TEC/LAC-0575, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
4. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
5. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA fica ciente que as Coordenadas Geográficas da atividade licenciada são: **Projetada 02**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80" O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O); **Projetada 35 - Trecho 01**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O); **Projetada 35 - Trecho 02**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O); **Francisco Gomes Sobrinho**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O); **Dionísio Henrique de Freitas**, Início: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O), Fim: Lat (6°43'42.05"S, Long 38°26'45.80"O);
7. Apresentar nesta SUDEMA, antes do início da obra, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC;
8. O órgão licenciador exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
9. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e

demais áreas legalmente protegidas;

10. Esta Licença não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação;
11. Quando houver necessidade de supressão vegetal, requerer junto ao SINAFLOR a Autorização para Uso Alternativo do Solo e o respectivo Termo de Compromisso emitido pela DIFLOR/SUDEMA;
12. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento;
13. Manter sistema de drenagem em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes;
14. Após término da obra, encaminhar Relatório Fotográfico para esta Autarquia;
15. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
16. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

JOÃO PESSOA(PB), 02/07/2024

Acesso à Informação

Sair do Sistema

Transfere gov.br

Usuário: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA
CPF: 206.533.104-63

Cadastramento | Programa | Propostas | Execução | Inf. Gerenciais
Cadastros | Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração | TCE
Verificação de Regularidade

58000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

09.067.562/0001-27 - MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

Voltar

Versão: 4

Dados Básicos | Anexos | Responsável Técnico | Documentação Complementar | QCI | PO/CFF | LAE | SPA | Quadro Resumo

Síntese do Projeto Aprovado

1. Identificação

5600020230012 - Programa 2219 - Acao 00T1 - Apoio a Politica Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantacao e Qualificacao Viaria - RP8

Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB

221900T1

CATOLE DO ROCHA | 2504306 | PB

45260/2023 | 944373 | 31/10/2023

R$ 768.341,00 | R$ 767.341,00 | R$ 1.000,00

3 meses

PMCR Fls. 1/4

3. Participantes

Participante	Natureza Jurídica	Razão Social	Responsável	Telefone	E-mail
Proponente	Administração Pública Municipal	09.067.562/0001-27 - MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA	768.898.074-72 - LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM	(83)34411-212	financas@catoledorocha.pb.gov.br
Concedente	-	56000 - MINISTERIO DAS CIDADES	625.624.102-97 - JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO	61/3248-4742	siconv@agere.org.br

4. Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/ Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Regime de Execução Proposto	Frente de Obra	Qtd.	Und.	Repasse	Contrapartida	Total
1	**Pavimentação**	**Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano**			**6.473,04**	**M2**	**R$ 767.341,00**	**R$ 72.695,47**	**R$ 840.036,47**
1.1		Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano	Empreitada por Preço Global	Rua Projetada 2 Rua Projetada 35 - Trecho 02 Rua Dionisio Henrique de Freitas			R$ 767.341,00	R$ 72.695,47	R$ 840.036,47
				Total Geral			**R$ 767.341,00**	**R$ 72.695,47**	**R$ 840.036,47**
				Diferença do Valor Orçado (Proposta)			**R$ 0,00**	**-R$ 71.695,47**	**-R$ 71.695,47**

5. Cronograma Físico Financeiro do Projeto

Visão de Parcelas por Meta

No. da Meta	Descrição da Meta	Preço Total	No. da Parcela	Parcela	Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	**Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano**	**R$ 840.036,47**					
			1	SET/2024	32,98%	32,98%	R$ 277.015,95
			2	OUT/2024	24,22%	57,20%	R$ 480.501,69
			3	NOV/2024	42,80%	100,00%	R$ 840.036,47

Cronograma Físico Financeiro

No. da Parcela	Parcela		Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	**SET/2024**	**Investimento**	**32,98%**	**32,98%**	**R$ 277.015,95**
		Repasse	30,12%	30,12%	R$ 253.043,41
		Contrapartida	2,85%	2,85%	R$ 23.972,54

PMCR Fls. 280 2/4

No. da Parcela	Parcela			Percentual Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00
2	OUT/2024	–	**Investimento**	**24,22%**	**57,20%**	**R$ 480.501,69**
			Repasse	22,13%	52,25%	R$ 438.919,81
			Contrapartida	2,10%	4,95%	R$ 41.581,88
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00
3	NOV/2024	–	**Investimento**	**42,80%**	**100,00%**	**R$ 840.036,47**
			Repasse	39,10%	91,35%	R$ 767 341,00
			Contrapartida	3,70%	8,65%	R$ 72.695,47
			Outros	0,00%	0,00%	R$ 0,00

6. Enquadramento da proposta de Intervenção

[illegible] Sim

7. Complementaridade com Outras Ações

[illegible] Sim

[illegible]

8. Situação de Licenciamento Ambiental

Órgão emissor	Data emissão	Válido até	Manifesto Ambiental	Meta
SUDEMA	02/07/2024	01/07/2029	Licença de Instalação	1-Implantação de Pavimentação em Perímetro Urbano

9. Responsáveis Técnicos

Responsáveis Técnicos de Engenharia/Arquitetura

CPF	Nome	Atividade	CREA/CAU	ART/RRT	Data de Emissão
096.936.344-38	Paula Cristina Araújo Leitão	Engenharia	1615597603	PB2024062742	31/05/2024

Responsáveis Técnicos de Trabalho Social

PMCR Fls. 3/4

CPF	Nome	Atividade	Formação	Órgão do Responsável

Nenhum registro encontrado.

10. Conclusão de Laudos

[illegible] Viável

[illegible]

PMCR Fls. 44

fechar X

Loading Image...

Usuário IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

CPF 206.533.104-63

Transfere

[illegible] 2024 09:53 [illegible] Sair do Sistema

Página Principal

Principal Consultar Instrumento Notas de Empenho

Notas de Empenho

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 944373

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Execução Convenente

OPs/OBs

Verificação do Resultado do Processo Licitatório

Acompanhamento de Obras

Ajustes do PT

Prorroga de Ofício

TAs

Apostilamentos

Dados do Empenho

Número da Minuta	202300000616	Número do Empenho	2023NE000719
UG Emitente	175004	Data de Emissão	28/08/2023
Tipo do Empenho	Global	Situação do Empenho	Enviado
Valor do Empenho	R$ 767.341,00	Valor do Empenho no SIAFI	R$ 767.341,00

Descrição: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do municipio de Catolé do Rocha-PB

Caracteres restantes: 468

Favorecido: 09.067.562/0001-27 - MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

PMCR Fls. 200

Amparo Legal 104 - Não se aplica

Célula Orçamentária

Esfera Orçamentaria	1	Fonte de Recurso	1444000000
Natureza Despesa	444042	UG Responsável	560007
Plano Interno	MCID000ECOM	PTRES	226399

Passivo Anterior

Há Passivo Anterior? Nao

Dados do Envio

Data/hora do envio 28/08/2023 16:05:32

Dados da Consulta para atualização da Situação Empenhado

Data/hora da consulta 07/11/2023 18:44:16

Listagem de Itens do Empenho

27	Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB	Detalhar Item

PMCR Fls. 2

PMCR Fls. 290

Nº / ANO DA PROPOSTA:
045260/2023

OBJETO:
Implantação de Pavimentação no Perimetro Urbano do municipio de Catolé do Rocha-PB

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:
O município de CATOLÉ DO ROCHA, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião Catolé do Rocha, possui uma área de 552.10 Km². Limita-se com o Estado do Rio Grande do Norte e os municípios de Belém do Brejo do Cruz (28 km), Brejo do Cruz (27,5 km), Riacho dos Cavalos (12 km), Jericó (29 km), Brejo dos Santos (10 km) e São Bento (33 km), sua população é de 28.759 de acordo com o IBGE 2010 seu IDH é de 0.668

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:
O Planejamento urbano nos municípios representa o fim da convivência diária com os adventos dos efeitos climáticos enfrentados pela população, em que toda a população convive com incômodos referente a poeira e sujeira ou com a lama causada pelo período de chuvas ocasionando possíveis erosões no solo. Para tanto, é de suma importância o desenvolvimento dos projetos de nos municípios, tendo em vista que proporciona conforto, segurança, saúde, limpeza e melhor locomoção para a população.

PÚBLICO ALVO:
Toda população do municipio

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:
De forma que no município as vias urbanas não pavimentadas estão sujeitas a degradação, tanto por meio das chuvas como dos veículos que trafegam pela área, dessa forma, ações que minimizem tal problema surgem como uma solução para melhorar a paisagem urbana do município, além de garantir melhores acessos a diversas localidades, proporcionando mais segurança aos motoristas e pedestres que habitam nesta cidade

RESULTADOS ESPERADOS:
Esperamos com este projeto o desenvolvimento para com o município, priorizando melhor circulação de pessoas e tráfego de veículos, conforto da população, desenvolvimento da cidade e geração de emprego e renda para população atendida com esta obra.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE:	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:
56000	MINISTERIO DAS CIDADES

CPF DO RESPONSÁVEL:	NOME DO RESPONSÁVEL:
625.624.102-97	JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	CEP DO RESPONSÁVEL:

PMCR
Fls. 291

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 09.067.562/0001-27					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: PRACA SERGIO MAIA, 66					
CIDADE: CATOLE DO ROCHA	**UF:** PB	**CÓDIGO MUNICÍPIO:** 1987	**CEP:** 58884000	**E.A.:** Administração Pública Municipal	**DDD/TELEFONE:** 8334411212
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	**AGÊNCIA:** 3518-1		**CONTA CORRENTE:** 0066470916		
CPF DO RESPONSÁVEL: 768.898.074-72	**NOME DO RESPONSÁVEL:** LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: FAZENDA GENIPAPEIRO, SN - ZONA RURAL					**CEP DO RESPONSÁVEL:** 58884000

PMCR
Fls. 292

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:		R$ 768.341,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:		R$ 1.000,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2023	R$ 767.341,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:		R$ 1.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:		R$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:		R$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/10/2023	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/10/2026	
VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO:	2026	

PMCR
Fls. 293

5 - CADASTRO DE OBRA

IDENTIFICADOR DA OBRA:
27277.25-00

NOME DO PROJETO:
Pavimentação Urbana

NATUREZA DA INTERVENÇÃO:
Obra

ESPÉCIE DA INTERVENÇÃO:
Construção

EIXO:
Econômico

TIPO:
Infraestrutura Urbana e Mobilidade

SUBTIPO:
Pavimentação

Geometrias

Latitude:	-6.35094	**Longitude:**	-37.75394

ESTE PROJETO DE INVESTIMENTO TEM ESTUDO DE VIABILIDADE? Não

POSSUI PLANO NACIONAL DE POLÍTICA? Não

HÁ PLANO DE POLÍTICA VINCULADO: Não

QUANTIDADE DE EMPREGOS GERADOS:

POPULAÇÃO BENEFICIADA:

DESCRIÇÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA:

A OBRA FOI MODELADA EM BIM? Não

PMCR Fls. 296

6 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB			
Unidade de Medida: UN	**Quantidade:** 1.0	**Valor:**	R$ 768.341,00
Início Previsto: 31/10/2023	**Término Previsto:** 31/10/2026	**Valor Global:**	R$ 768.341,00
UF:	**Município:**		**CEP:**
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB			
Quantidade: 1.0 un	**Valor:** R$ 768.341,00	**Início Previsto:** 31/10/2023	**Término Previsto:** 31/10/2026

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DAS CIDADES

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2023
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 767.341,00
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB		
VALOR DO REPASSE:	R$ 767.341,00	**PARCELA Nº:** 1

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CATOLE DO ROCHA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		**ANO:** 2023
META Nº: 1	VALOR DA META:	R$ 1.000,00
DESCRIÇÃO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB		
VALOR DO REPASSE:	R$ 1.000,00	**PARCELA Nº:** 1

PMCR
Fls. 245

9 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do município de Catolé do Rocha-PB			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Instrumento		**NATUREZA DA DESPESA:** 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Sede do municipio			
CEP: 58884-000	**UF:** PB	**MUNICÍPIO:** 1987 - CATOLE DO ROCHA	
UNIDADE: un	**QUANTIDADE:** 1,00	**V. UNITÁRIO:** R$ 768.341,00	**V.TOTAL:** R$ 768.341,00
OBSERVAÇÃO:			

10 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	**Total**	**Recursos**	**Contrapartida Bens e Serviços**	**Rendimento de Aplicação**
449051	R$ 768.341,00	R$ 768.341,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL:	**R$ 768.341,00**			

PMCR
Fls. 296

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

_____	_____
Local e Data	Proponente

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

_____	_____
Local e Data	Concedente (Representante legal do Órgão ou Entidade

13 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (10).pdf

Documentos Digitalizados do Instrumento

Nome do Arquivo:
PUBLICAÇÃO DOU 09.11.2023 PAG. 94 – CELEBRAÇÃO.pdf
OF 1101_2023 - PM CATOLÉ DO ROCHA - 1087661-10 - Ofício de Celebração ao Legislativo.pdf
MSG_CELEBRAÇÃO_PM_CATOLÉ DO ROCHA_OP_1087661-10_CONV_944373.pdf
COMP_MSG_CELEBRAÇÃO_PM_CATOLÉ DO ROCHA_OP_1087661-10_CONV_944373.pdf

PMCR
Fls. 24

CAIXA

GIGOVJP - Gerência Executiva de Governo João Pessoa/PB
Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 115 - 3º Andar - Manaíra
58.037-000 - João Pessoa - PB

Ofício nº 1101 / 2023 / GIGOV/JP

João Pessoa, 8 de novembro de 2023

À Sua Excelência o(a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CATOLÉ DO ROCHA
Praça Jeronimo Rosado, Catolé do Rocha - PB
CEP 58884-000 – CATOLÉ DO ROCHA – PB

Assunto: **Contrato de Repasse celebrado entre o Município de CATOLÉ DO ROCHA e a Caixa Econômica Federal**

Senhor(a) Presidente,

1 Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 944373/2023 - Operação 1087661-10 que tem por finalidade "implantação de pavimentação no perímetro urbano do município de Catolé do Rocha - PB".

2 O valor repassado é de R$ 767.341,00 (setecentos e sessenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais), tendo o Município de CATOLÉ DO ROCHA se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R$ 1.000,00 (mil reais).

3 O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até 31/10/2026.

4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva de Governo João Pessoa/PB.

Respeitosamente,

JOVANIO GOMES DA SILVA
SEUPRO

Jovanio Gomes da Silva
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo João Pessoa/PB

PMCR
Fls. 299

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **Paula Cristina Araújo Leitão**, brasileira, casada , engenheira civil registrada sob o numero **161559760-3**, na qualidade de representante da empresa **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO – ME** , portadora do **CNPJ 14.313.179/0001-41**, Responsavel Técnico pelo Projeto de Implantação de Pavimentação no Perimetro Urbano no Municipio de Catolé do Rocha-PB – Ministério das Cidades, objeto do CT N° **1087661-10/2023**, para fins de atendimento aos requisitos de acessibilidade pela Lei n° 10 098 200 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, declaro que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento tecnico e informações para firmá-la

Catolé do Rocha– PB, 05 de Junho de 2024.

Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA/PB: 161559760-3

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Scanned with CamScanner

PMCR
Fls. 299

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Eu, Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do município de Catolé do Rocha-PB, DECLARO, sob a pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que está APROVADO o Projeto Completo de Engenharia de Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 1087661-10/2023 pelo Ministério das Cidades

Catolé do Rocha– PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PMCR
Fls. 300

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

DECLARA sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa que possui condições orçamentarias para arcar com as despesas e meios que garantam o Pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção (Lei no 14.116/2020, art 83, §2oe Lei no 14.194, de 20/08/2021, art. 82, §2o), pelo Municipio de Catolé Do Rocha PB. Possui Capacidade Técnica e Gerencial para Elaboração do Projeto de Implantação de Pavimentação no Perimetro Urbano MINISTERIO DAS CIDADES objeto do CT N° 1087661-10/2023. O responsável Técnico da elaboração do projeto de engenharia para o referido gerenciamento é o Sra. Paula Cristina Araújo Leitão, engenheira Civil, portador do CREA de n° 161559760 3PB

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das Metas especificadas no Plano de Trabalho constante na Proposta do SICONV n° 944373/2023

Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA: 161559760 3PB

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Scanned with CamScanner

PMCR
Fls. 301

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO E DATA BASE

DECLARO, para fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que o projeto de "Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano", referente ao Contrato de Repasse nº1087661-10 2023, teve o orçamento elaborado utilizando os preços não desonerados de acordo com a data-base informada na planilha orçamentaria e que a mesma é a mais viável para a administração pública

Catolé do Rocha– PB, 31 de julho de 2024.

Paula Cristina Araújo Leitão
Engenheira Civil
CREA: 1615597603PB

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Scanned with CamScanner

PMCR
Fls. 302

PROCURADORIA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

DECLARAÇÃO DE ISS

DECLARO, para fins de comprovação junto a Caixa Econômica Federal, e sob as penas da Lei, que no município de Catolé do Rocha- PB é cobrada a alíquota de 5% referente ao ISS (imposto sobre serviço de qualquer natureza) que incide no serviço de mão-de-obra correspondente à 40% do valor total da obra, equivalendo então a 2,0% do valor total da obra.

Catolé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PMCR
Fls. 303

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Eu, Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do município de Catolé do Rocha-PB, declaro para devidos fins que a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização viária do projeto "Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 1087661-10/2023 pelo Ministério das Cidades" E CAIXA Econômica Federal.

Catolé do Rocha– PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PMCR
Fls. 304

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Eu, Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do município de Catolé do Rocha-PB, declaro para devidos fins que a Prefeitura Municipal se responsabilizará pela conservação e manutenção periodica dos dispositivos de sinalização viaria do projeto "Implantação de Pavimentação no Perimetro Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 1087661-10.2023 pelo Ministério das Cidades" E CAIXA Econômica Federal.

Catolé do Rocha– PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PMCR
Fls. 305

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

DECLARAÇÃO DO REGIME CONSTRUTIVO

Declaro para os devidos fins junto a Caixa Econômica Federal.GIGOV, que o regime construtivo das obras provenientes dos recursos, no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no Município de Catolé do Rocha-PB - Ministério das Cidades, objeto do CT Nº 1087661-10/2023 serão executadas na forma de empreitada por **preço global.**

Catolé do Rocha- PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PMCR
Fls. 306

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

DECLARAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO

Catolé do Rocha– PB, 05 de Junho de 2024.

Declaro que a área de intervenção das obras provenientes dos recursos, no âmbito do Programa Fomento ao Setor Agropecuário- Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano no Município de Catolé do Rocha-PB – MINISTÉRIO DAS CIDADES, objeto de CT N° 1087661-10/2023, é bem de uso comum do povo pertencente ao ente beneficiado, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PMCR
Fls. 301

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS

Eu, Lauro Adolfo Maia Serafim, Prefeito Constitucional do município de Catolé do Rocha-PB, declaro para devidos fins que a Prefeitura Municipal, se responsabilizará pela conservação e manutenção periodica das vias construida no Projeto "**Implantação de Pavimentacão no Perímetro Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 1087661-10/2023**, firmado entre a Prefeitura e o Ministério das Cidades com intermedio da CAIXA Econômica Federal".

Catolé do Rocha– PB, 31 de julho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PMCR
Fls. 301

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

Oficio G.P Nº 013/2024 **Em, 05 de Junho de 2024.**

Ao Senhor.
Genil Lira Barreto
Presidente Da Câmara Municipal.
Catolé do Rocha – PB.

Prezado(a) Senhor (a).

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, venho através do presente encaminhar Declaração de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, onde o município informa ter condições orçamentarias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto, incluindo sua operação e manutenção (Lei nº 14.116/2020, art. 83, §2º e Lei nº 14.194, de 20/08/2021, art. 82, § 2º), para o Projeto de Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano, CT Nº 1087661-10/2023.

Atenciosamente,

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472
Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472
Dados: 2024.06.06 15:05:36 -03'00'

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PMCR
Fls. 309

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATOLÉ DO ROCHA

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Declaro que o Município de Catolé do Rocha- PB, possui condições orçamentárias para arcar com as despesas e meios que garantam o pleno funcionamento do objeto proposto referente ao contrato de Repasse nº 1087661-10/2023 - Rua Projetada 2, Rua Projetada 35 - Trecho 01, Rua Projetada 35 - Trecho 02, Rua Francisco Gomes Sobrinho, Rua Dionisio Henrique de Freitas, sua operação e manutenção.

Catolé do Rocha– PB, 05 de Junho de 2024.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

PMCR Fls. 310

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240627642

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**
RNP: **1615597603**
Registro: **1615597603PB**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**
Registro: **0000337583-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**
CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**
PRAçA Sergio Maia
Nº: **66**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**
UF: **PB**
CEP: **58884000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 1.000,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS
Nº: **S/N**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CATOLÉ DO ROCHA**
UF: **PB**
CEP: **58884000**
Data de Início: **27/05/2024**
Previsão de término: **07/06/2024**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade:
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**
CPF/CNPJ: **09.067.562/0001-27**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	6.721,14	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BASICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	6.721,14	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	6.721,14	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	6.721,14	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	6.721,14	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.718,39	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	2,50	m
38 - Especificação > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
38 - Especificação > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BASICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

PMCR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20240627642

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

38 - Especificação > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.4 - VIÁRIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.6 - GALERIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE 1087661-10

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissona. Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438

Assinado de forma digital por PAULA CRISTINA ARAUJO LEITAO:09693634438
Dados: 2024.06.03 09:23:28 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO - CPF: 096.936.344-38

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - CNPJ: 09.067.562/0001-27

9. Informações

* A ART e válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **31/05/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **4513692**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/ com a chave: YZwa8
Impresso em: 03/06/2024 às 08:58:26 por: , ip: 179.108.106.13